



**PROTOCOLO PARA ENFRENTAMENTO DA
COVID-19 NOS TERMINAIS PORTUÁRIOS
DE AREIA BRANCA E NATAL**

Abril/2020

ÍNDICE DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO								
PROTOCOLO CODERN/ COORMA	FEV/ 2020	PROTOCOLO – Para enfrentamento da COVID-19 nos Terminais Portuários de Natal e Areia Branca/RN								
Revisão 01	FEV/ 2020	Revisão do texto para atendimento às recomendações feitas pela ANVISA, conforme Protocolo Para Enfrentamento do COVID-19 em Portos, Aeroportos e Fronteiras – ANVISA, 06/02/2021.								
Revisão 02	MAR/ 2020	Revisão conforme a Nota Técnica nº 19/2020 - ANVISA.								
Revisão 03	ABR/ 2020	Revisão conforme as Notas Técnicas nº 34/2020 e 47/2020 – ANVISA; inserção de fluxogramas individuais de acionamento do Plano de Contingência para o Porto de Natal e para o TERSAB								
Revisão 04	ABR/ 2020	Inserção do Ato de Aprovação do Diretor-Presidente da CODERN; inserção da Norma para Embarque/Desembarque no TERSAB								
Revisão 05	SET/ 2020	Revisão conforme Portaria Conjunta nº 20/2020 – ME e MS								
Revisão 06	MAI/ 2021	Revisão conforme Recomendação Conjunta 01/2021 – MPT/MINFRA e Portaria nº 654, de 28/05/2021 Procedimentos para Embarque e Desembarque de Tripulantes de Embarcações e Plataformas – ANVISA, maio/2021.								
Revisão 07	AGO/ 2021	Revisão conforme NOTA TÉCNICA nº 5/2021/SEI/GQRIS/GGPAF/DIRE5/ ANVISA								
Revisão 08	JAN/ 2022	Revisão conforme Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20/01/2022 e RDC ANVISA nº 584, de 08/12/2021								
Revisão 09	MAR/ 2022	Revisão conforme Nota Técnica nº 41/2022 – ANVISA e Decreto do Rio Grande do Norte nº 31.308, de 14/03/2022.								
REVISÕES	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09
DATA	FEV/ 2020	FEV/ 2020	MAR/ 2020	ABR/ 2020	ABR/ 2020	SET/ 2020	MAI/ 2021	AGO/ 2021	JAN/ 2022	MAR/ 2022
ELABORAÇÃO	COORMA	COORMA	COORMA	COORMA	COORMA	COORMA	COORMA	COORMA	COORMA	COORMA
APROVAÇÃO	CODERN	CODERN	CODERN	CODERN	CODERN	CODERN	CODERN	CODERN	CODERN	CODERN



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN
Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220 – Ribeira – Natal/RN – 59010-700
Telefone: (84) 4005.5302 | e-mail: dpresidente@codern.com.br



ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo, para emprego na Companhia Docas do Rio Grande do Norte, o
**PROTOCOLO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NOS TERMINAIS
PORTUÁRIOS DE NATAL E AREIA BRANCA/RN (rev. 3).**

Em 30 de março de 2020.

ELIS TREIDLER OBERG

Almirante de Esquadra
Diretor-Presidente



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	6
2.	OBJETIVO.....	7
3.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	7
4.	ABRANGÊNCIA.....	9
5.	FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EMBARCAÇÕES.....	12
6.	FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O TERSAB	16
7.	FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O PORTO DE NATAL / GERTAB	17
8.	PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO.....	18
9.	RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS.....	21
10.	DEFINIÇÕES OPERACIONAIS	27
11.	RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA COLABORADORES QUE ATUAM NOS PORTOS DE NATAL E AREIA BRANCA E EMBARCAÇÕES	30
12.	UTILIZAÇÃO DE EPI POR TIPO DE OPERAÇÃO	31
13.	OPERACIONALIZAÇÃO DO USO DE EPI.....	32
14.	ORIENTAÇÃO SOBRE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	36
15.	RECOMENDAÇÕES GERAIS AOS PORTUÁRIOS E USUÁRIOS DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS.....	38
16.	ADEQUAÇÕES NOS REFEITÓRIOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LOCALIZADOS NA ÁREA PORTUARIA	41
17.	ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS.....	42
18.	MEDIDAS PREVENTIVAS NOS AMBIENTES FÍSICOS	42
19.	IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19.....	42
	ANEXOS.....	43
	ANEXO 1: Perguntas a serem realizadas ao(s) caso(s) suspeito(s) em uma embarcação	43
	ANEXO 2: Texto para leitura pela tripulação antes do desembarque de passageiros de navios internacionais	44
	ANEXO 3: Termo de controle sanitário do viajante - ANVISA.....	45
	ANEXO 4: Formulário para dados de contato – ANVISA	47
	ANEXO 5: Procedimentos de limpeza e desinfecção	48
	ANEXO 6: Normas para embarque e desembarque no Porto Organizado de Areia Branca	53
	GLOSSÁRIO	63

LISTA DE ABREVIATURAS

ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CIEVS - Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde
CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte
COE - Centro de Operações de Emergência
COORMA - Coordenação de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho
COVID-19 – Doença causada pela variante viral SARS-CoV-2
DMS - Declaração Marítima de Saúde
DPF – Departamento de Polícia Federal
EPI - Equipamento de Proteção Individual
GEOPER – Gerência de Infraestrutura e Suporte Operacional
GERTAB – Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca
GUAPOR – Guarda Portuária
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MS – Ministério da Saúde
OMS – Organização Mundial da Saúde
PCESP II - Plano de Contingência para Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional
POP - Procedimento Operacional Padrão
RFB – Receita Federal do Brasil
RSI - Regulamento Sanitário Internacional
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SARS-CoV-2 – Nova variante do Coronavírus
SME – Serviço Médico de Emergência e Remoção de Vítimas
TERSAB – Terminal Salineiro de Areia Branca

1. APRESENTAÇÃO

No contexto da globalização, a intensificação no trânsito de cargas e de pessoas não foi diferente no modal marítimo. Portos são fronteiras entre continentes por via aquática, seja marítima ou fluvial, onde são carregadas ou descarregadas mercadorias e pessoas de diversas partes do mundo.

Considerados Pontos de Entrada, os portos e áreas alfandegadas também se tornam vulneráveis a eventos de importância internacional, no âmbito da saúde pública. Para tanto, os países necessitam não só fortalecer as capacidades básicas de infraestrutura, bem como dotar suas equipes de conhecimentos para implementação e atualização de sistemas e serviços necessários a emissão de Certificados Sanitários de Embarcações, definidos pelo Regulamento Sanitário Internacional (RSI), de acordo com os padrões e recomendações da OMS, para o uso da Livre Prática pelas embarcações.

Frente às mudanças, o Regulamento Sanitário Internacional precisou ser atualizado: enquanto a versão anterior considerava obrigatória a notificação de apenas três doenças (febre amarela, peste e cólera), o novo regulamento obriga a notificação de qualquer emergência em saúde pública de importância internacional.

Nesse ínterim, foi padronizado um modelo de Plano de Contingência das Emergências de Saúde Pública de Interesse Internacional (PC-ESPII), para um melhor atendimento e gerenciamento de eventos detectados em meios de transporte aquaviários ou no ambiente portuário.

Em cumprimento, a Companhia Docas do Rio Grande do Norte, juntamente com a Coordenação de Vigilância Sanitária, de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados/ANVISA confeccionou o Plano de Contingência para ESPII dos Terminais Portuários de Natal e Areia Branca, o qual estabelece procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados em situação de emergências em saúde, indicando as medidas para restringir danos à saúde individual e coletiva, e direciona para as ações e as responsabilidades de cada órgão parceiro em uma resposta dinâmica e eficaz.

Considerando a observância do RSI, a cada novo evento de saúde deverá ser adotado um Procedimento Operacional Padrão (POP) promovendo a detecção precoce, o enfretamento organizado e a proteção da população vulnerável às ameaças identificadas e às respostas locais para minimização e possível anulação dos potenciais riscos de agravos de forma eficiente e eficaz, é o que prima esse documento.

2. OBJETIVO

Padronizar a realização das ações de ativação do PCP – Plano de Contingência Portuária, com base no PC-ESPPII – Plano de Contingência para Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional dos Terminais Portuários de Natal e Areia Branca/RN, nos casos de passageiros ou tripulantes com suspeitas de contaminação pelo Coronavírus (COVID-2019), em que necessitem utilizar as instalações portuárias.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Boletim Epidemiológico – SVS – COE- nCOV - 01 /JAN 2020
- Boletim Epidemiológico – SVE 04/ VOL 51/JAN 2020
- Manual para observadores: estratégia da OMS higienização das mãos – Anvisa 2008.
- Nota Técnica N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA
- Nota Técnica N° 06/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRES/ANVISA
- Nota Técnica N° 08/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRES/ANVISA
- Nota Técnica N° 17/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRES/ANVISA
- Nota Técnica N° 19/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRES/ANVISA
- Nota Técnica N° 34/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRES/ANVISA
- Nota Técnica N° 47/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRES/ANVISA
- Orientação da OMS para viagens e comércio internacional em relação ao surto de pneumonia causada por um novo Coronavírus na China – 10 de janeiro de 2020 – (https://www.who.int/ith/2020-0901_outbreak_of_Pneumonia_caused_by_a_new_coronavirus_in_C/en/)
- Protocolo Clínico Para Manejo de Pacientes com 2019-nCoV – SESAP/RN
- PLEM - Plano de Emergência Aeroportuário, em seu ANEXO 04 que trata acerca do Plano de Contingência para Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante – PCESPPII – SBSG (Versão 2019).
- SUSPECTED COMMUNICABLE DISEASE Guidelines for Passenger Agents – December 2017 (link: <https://www.iata.org/contentassets/f1163430bba94512a583eb6d6b24aa56/health-guideline-pax-agents.pdf>)
- SUSPECTED COMMUNICABLE DISEASE Guidelines for Cabin Crew - December 2017.
- Portaria Conjunta n° 20/2020 – Ministério da Saúde e Ministério da Economia, de 18/06/2020

- Decreto Estadual do RN nº 30.419, de 17/03/2021.
- Recomendação Conjunta nº 01/2021 - Ministério Público do Trabalho e Ministério da Infraestrutura, de 30/03/2021.
- Portaria nº 654 – Casa Civil, Justiça e Segurança Pública e Saúde, de 28/05/2021.
- Procedimento nº 01_2019/ANVISA – Limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos, utensílios potencialmente contaminados, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários.
- Protocolo nº 02_2019/ANVISA – Atendimento de evento de saúde pública a bordo de embarcação.
- Protocolo nº 07_2019/ANVISA – Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- Protocolo nº 08_2019/ANVISA – Uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI e isolamento.
- Protocolo 09-2019/ANVISA – Adequação de área reservada para atendimentos a viajantes afetados e contactantes.
- Protocolo para enfrentamento do COVID-19 em Portos, Aeroportos e Fronteiras – ANVISA, 06/02/2020.
- Recomendação Conjunta 01/2021 – MPT/MINFRA e Portaria nº 654, de 28/05/2021
- Procedimentos para Embarque e Desembarque de Tripulantes de Embarcações e Plataformas – ANVISA, maio/2021.
- Decreto Estadual do RN nº 30.562, de 11 de maio de 2021.
- Nota Técnica nº 5/2021/SEI/GQRIS/GGPAF/DIRE5/ANVISA.
- Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 584, de 8 de dezembro de 2021.
- Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022.
- Nota Técnica nº 41/2022/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA
- Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 31.308, de 14 de MARÇO de 2022

4. ABRANGÊNCIA

Quando do acionamento do Plano de Contingência para Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional dos Terminais Portuários de Natal e Areia Branca/RN – PC ESPII - Coronavírus (COVID 19), a área de abrangência deve corresponder:

a) **A Área do Porto Organizado de Natal**, localizado no Estuário do Rio Potengi, conforme delimitado pela Portaria MT nº 1.029, de 20 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro do mesmo ano, e conforme Resolução ANTAQ nº 2.240 de 04 de outubro de 2011, composta:

a.1. Pelas instalações portuárias terrestres existentes na margem direita do rio Potengi, compreendida entre a Base Naval de Natal, inclusive, até o molhe leste, na interseção com o arrecife de Natal, junto ao Forte dos Reis Magos, abrangendo todos os cais, docas, pontes e píeres de atracação e de acostagem, armazéns, edificações em geral e vias internas de circulação rodoviária e ferroviária e ainda os terrenos ao longo dessa faixa marginal e em suas adjacências pertencentes à União, incorporadas ou não ao patrimônio do Porto de Natal os sob sua guarda e responsabilidade;

a.2. Pela infraestrutura de proteção e acesso aquaviário, tais como áreas de fundeio, bacias de evolução, canal de acesso e áreas adjacentes a esse até as margens das instalações terrestres do porto organizado, conforme definido no item “a” acima descrito, existentes ou que venham a ser construídas e mantidas pela administração do Porto ou por outro órgão do poder público.



Figura 1. Imagem aérea do Porto Organizado de Natal

b) **A Área do Porto Organizado de Areia Branca/RN**: o Complexo Portuário de Areia Branca está localizado ao largo da costa do Rio Grande do Norte, situado a 10 m a nordeste

do município de Areia Branca e a 30 m a noroeste do município de Macau (BRASIL, 2013a). Além do “Porto-Ilha”, a CODERN possui uma área de apoio para embarque e desembarque de funcionários, visitantes e cargas de abastecimento com origem ou destino no “Porto-Ilha”. Essa área está situada no município de Areia Branca, às margens do Rio Mossoró. A análise do acesso aquaviário é dividida em seis subseções: canal de acesso; bacia de evolução; fundeadouros; sistemas de controle de tráfego de navios; disponibilidade de práticos e rebocadores.

b.1. O Canal de Acesso, correspondente ao Terminal Salineiro de Areia Branca possui 15 km de extensão e 400 m de largura mínima, sendo as regiões com menor profundidade de 11 m e o calado máximo autorizado de 10,2 m mais a variação do nível da maré, que em média corresponde a 1,88 m. As dimensões do navio de projeto são 250 m de comprimento, 32 m de boca e 12 m de calado. Já o canal relativo ao acesso de barcaças situa-se na barra do Rio Mossoró, admitindo apenas embarcações com calado inferior a 3,5 m (BRASIL, 2008a). Deve-se salientar que esse canal é usado principalmente por barcaças, as quais transportam o sal proveniente das salinas da região até o “Porto-Ilha”. Segundo dados do Roteiro da Marinha para a Costa Norte (BRASIL, 2013a), a velocidade máxima permitida no canal de acesso ao Terminal é de 6 nós, não sendo permitidos cruzamentos nem ultrapassagens em virtude de ser uma monovia. Ademais, a navegação noturna é permitida, mas a atracação e a desatracação noturnas não são autorizadas.

b.2. O Terminal Salineiro de Areia Branca (TERSAB) possui duas Bacias de Evolução, a maior está localizada em frente aos *dolphins* de atracação em uma faixa correspondente a 400 m de comprimento, logo após o término do canal de acesso, próximo ao cais comercial (BRASIL, 2013a). Essa bacia possui uma profundidade mínima de 18 m e o calado máximo autorizado às embarcações é limitado pelo calado do canal de acesso. Ademais, as dimensões do navio de projeto para a bacia são de 294 m de comprimento, 32 m de boca e 12 m de calado. Em relação às restrições de navegabilidade, são proibidas as manobras de atracação e desatracação no período noturno ou em condições de fortes chuvas. Outra bacia de evolução situa-se em frente ao cais das barcaças, na área corresponde a um retângulo de 260 m de comprimento e 200 m de largura. É utilizada pelas barcaças que transportam sal, possui calado máximo autorizado para essas embarcações de aproximadamente 7 m (CODERN, 2003).

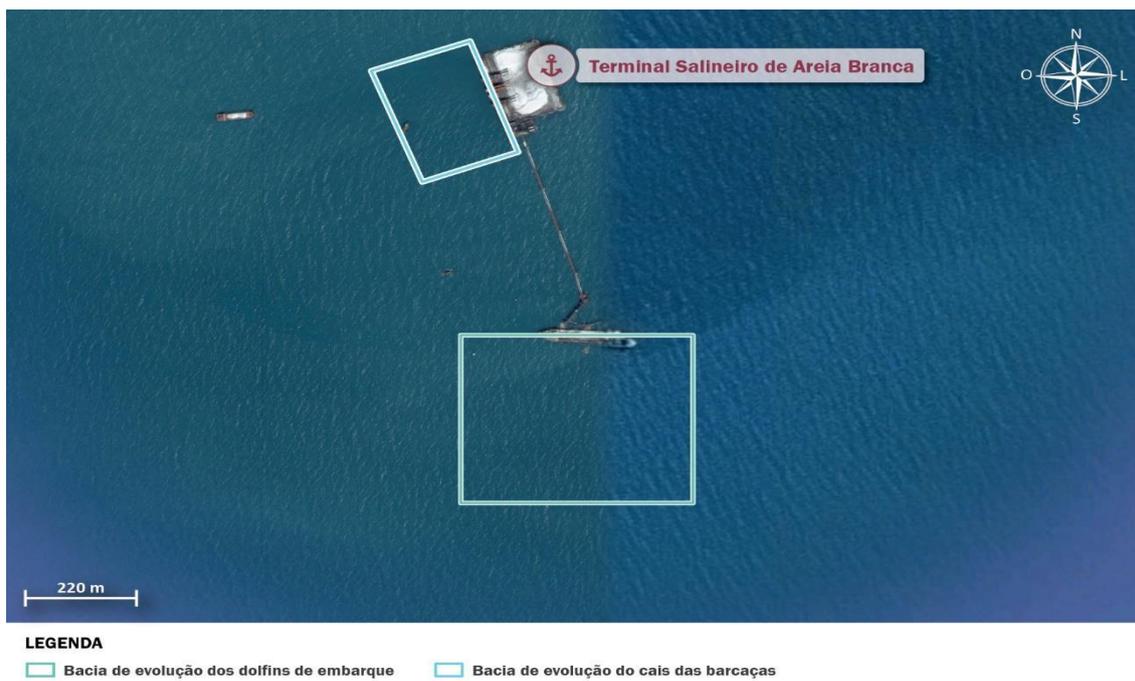


Figura 2 – Bacias de Evolução do Terminal Salineiro de Areia Branca
 Fonte: Google Earth (2017) e Brasil (2017a). Elaboração: LabTrans/UFSC (2017)

4.1. PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO

Razão Social	Companhia Docas do Rio Grande do Norte	Unidade	Porto de Natal
CNPJ	34.040.345/0001-90	Cadastro Técnico Federal - IBAMA	4162923
Endereço	Av. Hildebrando de Góis, 220	Bairro	Ribeira
Cidade/Estado	Natal/RN	CEP	59.010-700
Telefone	(84) 4005 5311	Fax	(84) 4005 5320
E-mail	dpresidente@codern.com.br	Homepage	www.codern.com.br
Natureza	Porto	Situação	Em atividade

ATENÇÃO

Para Casos Suspeitos em embarcações do Terminal Salineiro de Areia Branca (TERSAB), tão logo sejam identificados, serão transportados para hospital-referência de Mossoró/RN e seguirão o mesmo fluxograma.

5. FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EMBARCAÇÕES

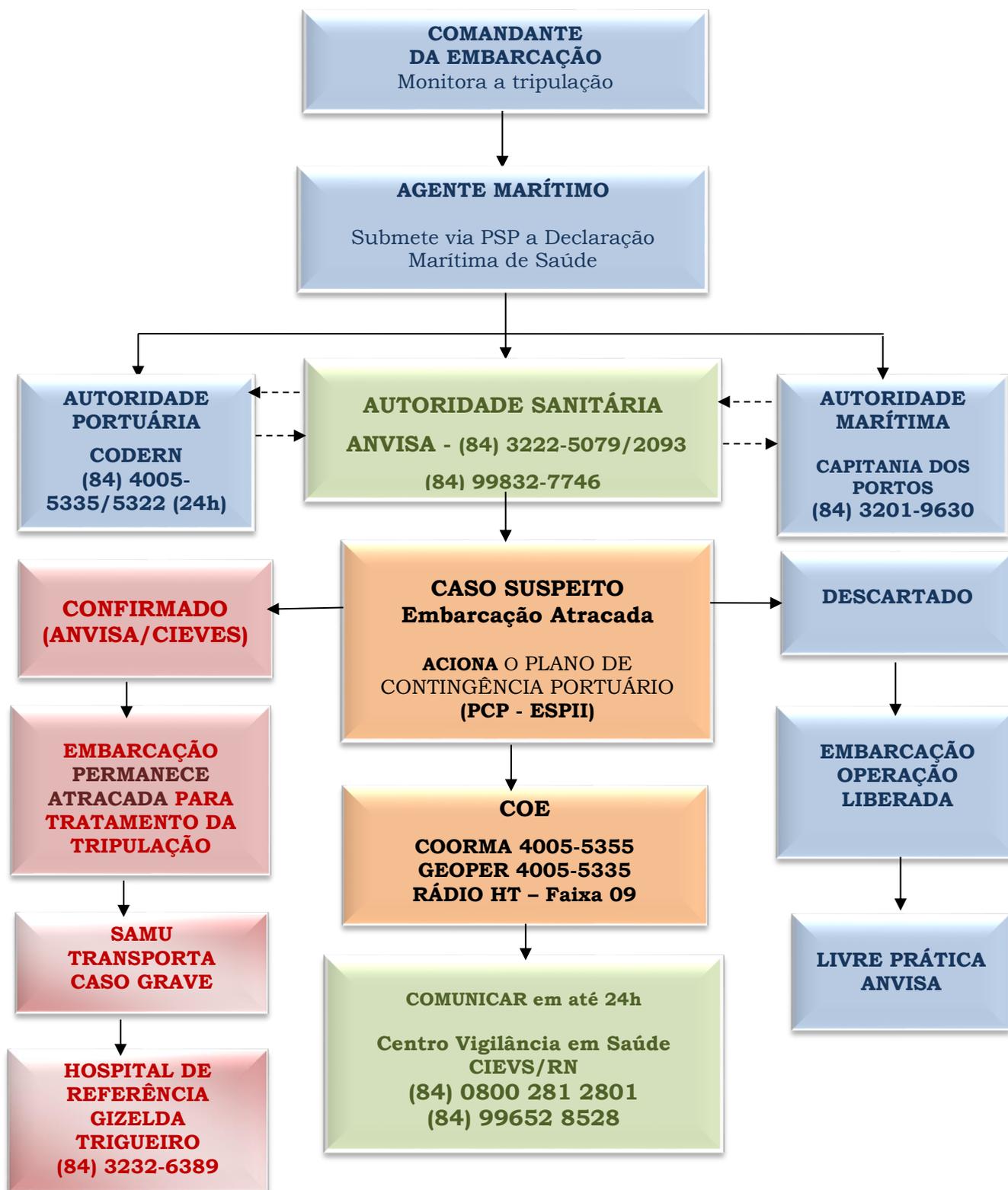


Figura 3. Fluxograma para casos suspeitos a bordo de embarcação no Porto de Natal.

- **Autoridade Marítima**

- ✓ Acompanhar os alertas sanitários e epidemiológicos emitidos pela ANVISA e Ministério da Saúde em consonância com a OMS;
- ✓ Planejar o redirecionamento de rotas, em caso de interdição total ou parcial, pela autoridade sanitária do Porto, se esta for de longa duração;
- ✓ Fiscalizar o cumprimento pelas Agências de Navegação ao estabelecido neste Plano no que lhes for pertinente;
- ✓ Identificar e apresentar ao Centro de Operação de Emergência (COE), o responsável pela articulação das ações com a ANVISA e demais órgãos, agências governamentais e comunidade portuária.

- **Autoridade Portuária**

- ✓ Deverá disponibilizar no site: <http://www.codern.com.br> a Programação de Navios, onde consta o último e o seguinte porto de atracação dos navios.
- ✓ Definir, segundo critérios operacionais, o pessoal imprescindível para a operação do Porto;
- ✓ Fazer cumprir o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme o previsto;
- ✓ Indicar, para avaliação da Autoridade Sanitária, disponibilidade de espaços físicos, caso necessário acomodar pessoas a serem entrevistadas;
- ✓ Analisar, juntamente com a Autoridade Marítima e a ANTAQ os impactos do “Plano de Contingência de Emergência em Saúde Pública” nas operações portuárias.

- **Vigilância Sanitária – ANVISA**

- ✓ Comandar todas as ações de implementação do POP, em contato com o agente marítimo que deve contatar o responsável pelo comandante da embarcação, para coletar informações sobre o estado geral de saúde do tripulante;
- ✓ Orientar o COE sobre os procedimentos de desembarque que deverão ser adotados;
- ✓ Realizar de entrevista com o caso suspeito e seus contatos;
- ✓ Realizar as entrevistas com os demais tripulantes, caso necessário;
- ✓ Liberar a embarcação para prosseguir viagem após a sua completa desinfecção.

- **Vigilância Agropecuária – VIGIAGRO**

- ✓ Acompanhar os alertas emitidos pelo Ministério da Agricultura em consonância com a ANVISA, Ministério da Saúde e OMS;
- ✓ Fiscalizar e executar, quando for o caso, os procedimentos técnicos relativos à prevenção e controle da entrada e a disseminação, através dos Portos, de um evento que ofereça risco a saúde humana e animal.

- **Receita Federal**

- ✓ Manter o controle fiscal e a fiscalização nas áreas de inspeção de bagagens;
- ✓ Atuar de forma harmônica com aos órgãos envolvidos, seguindo as recomendações emitidas pelos alertas emitidos.

- **Polícia Federal**

- ✓ Montar a operação de imigração, apoio a ANVISA e demais órgãos.

- **Comandante da embarcação**

- ✓ Informar à Autoridade Marítima e ao Agente Marítimo, a situação de tripulante com sintomatologia e dados epidemiológicos (definição de caso suspeito pelo Ministério da Saúde) característicos da COVID-19;
- ✓ Fornecer as informações necessárias como: estado geral e procedência do tripulante com suspeita de infecção pelo coronavírus e número total de pessoas a bordo.

- **Agente Marítimo**

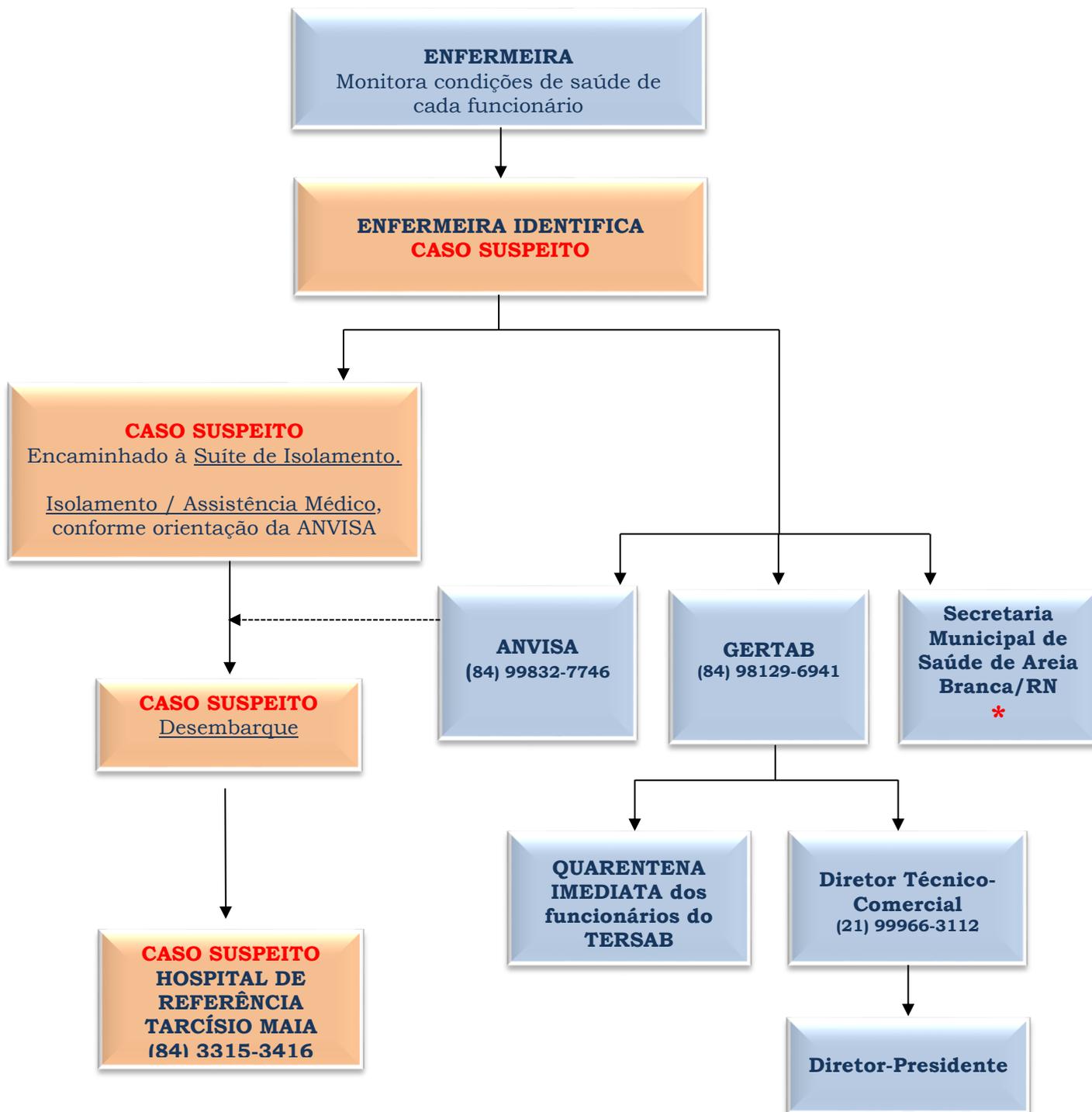
- ✓ Comunicar à ANVISA e Autoridade Portuária a situação relatada pelo comandante da embarcação, através da Declaração Marítima de Saúde (DMS);
- ✓ Viabilizar acesso da ANVISA e demais órgãos à embarcação.

- **CIEVS**

- ✓ Aplicar as entrevistas em casos suspeitos;
- ✓ Acionar o SAMU, bem como,
- ✓ Regular o suspeito junto ao Hospital de Referência e;
- ✓ Integrar a equipe decisória.

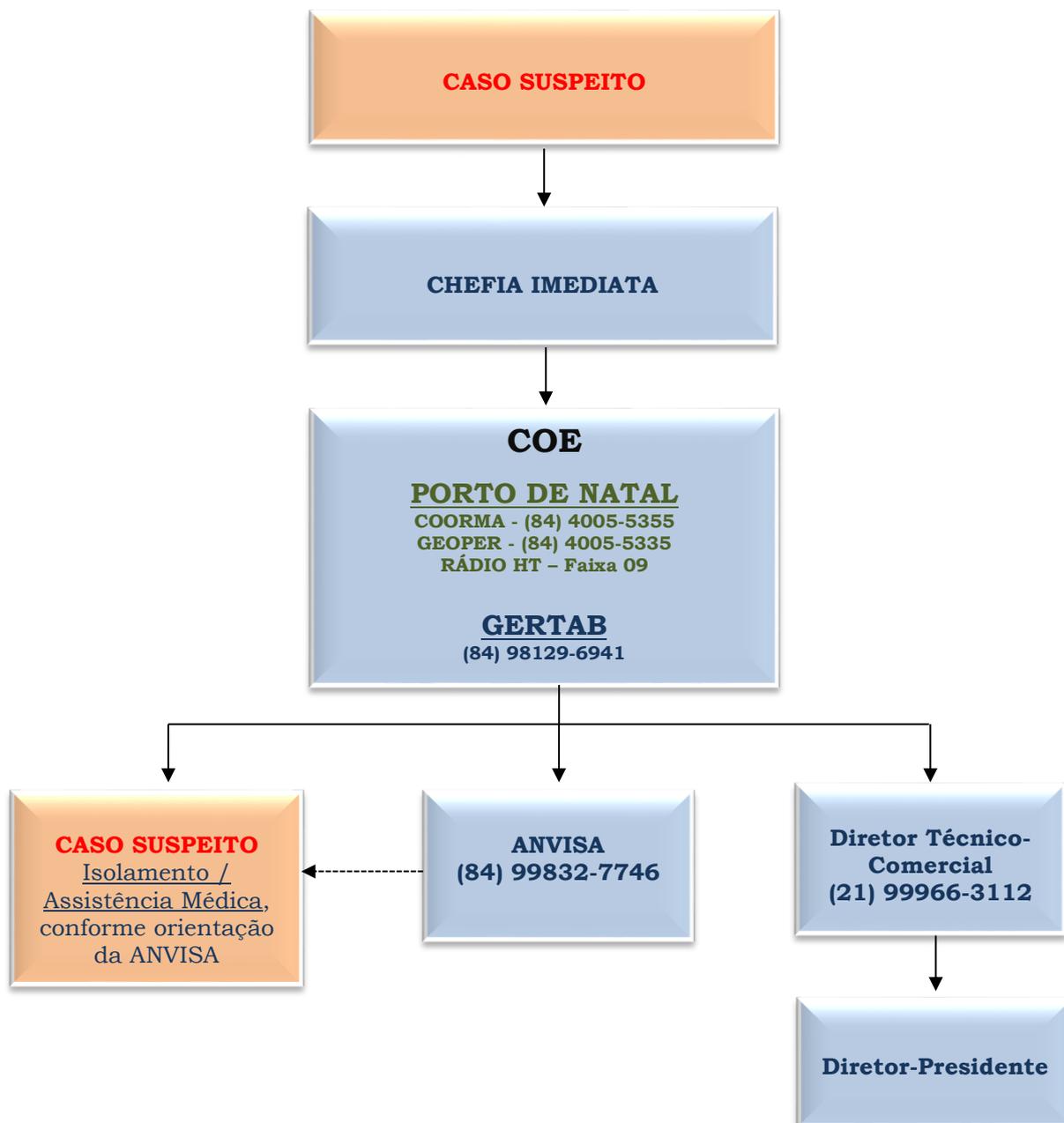
- **COE**
- ✓ Realizar o acionamento do PC-ESPII e;
- ✓ Monitorar e registra toda a situação para posterior avaliação.

6. FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (TERSAB)



* A Notificação de casos suspeitos de COVID-19 à SMS de Areia Branca/RN é feita através do site <https://forms.gle/TW9xN3YqrUMNtqoY6>

7. FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O PORTO DE NATAL / GERÊNCIA DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (GERTAB)



8. PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO

8.1. Caso suspeito com a embarcação em operação

A ANVISA, após tomar conhecimento de presença de sinais e sintomas a bordo com navio atracado em operação, acionará o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- Paralisa a operação, retém o Certificado de Livre Prática;
- Informa a Autoridade Portuária a existência do caso suspeito a bordo da embarcação em operação;
- Informa as empresas prestadoras de serviços existência de caso suspeito a bordo;
- Orienta os tripulantes a permanecerem a bordo da embarcação;
- Determina interromper a operação, isolar o acesso à embarcação;
- Orienta o isolamento do caso suspeito até que ocorra o desembarque, autoriza o desembarque, e aciona o SAMU para realizar a remoção para o hospital de referência;
- Realiza entrevista com os contactantes e executa inspeção sanitária da embarcação.

Para o Terminal Salineiro de Areia Branca (TERSAB), casos suspeitos, tão logo sejam identificados, serão transportados para o hospital-referência de Mossoró/RN.

8.2. Atendimento aos casos suspeitos a bordo da embarcação

A autoridade sanitária orienta a tripulação para seguir os seguintes procedimentos:

- Antes de atender o caso suspeito, paramentar-se com o equipamento de proteção individual – EPI;
- Posicionar o caso suspeito em um compartimento isolado;
- Não utilizar o compartimento ocupado pelo caso suspeito para outros passageiros ou tripulantes até que seja efetuada a limpeza e desinfecção do compartimento;
- Orienta que seja designada uma pessoa para assistir o caso suspeito utilizando os EPI indicados no item 9.

8.3. Após remoção do caso suspeito

I. Autoridade Sanitária:

- Orienta a realização da limpeza e desinfecção da área que o caso suspeito teve acesso.

II. Administração Portuária:

- Realizar a limpeza e desinfecção das suas áreas que o suspeito teve acesso ao desembarcar.

8.4. Caso suspeito após o desembarque

- A Autoridade Sanitária orienta todos os passageiros e tripulantes a procurar atendimento médico caso apresentem, nos dias subseqüentes ao desembarque, sintomas que os enquadrem como caso suspeito de um evento de saúde pública, conforme definição vigente do Ministério da Saúde.
- Notifica ao CIEVS/CVPAF-RN/ANVISA o desembarque de caso suspeito de evento em saúde pública demandado por passageiro ou tripulante.
- Informa à Autoridade Portuária e realiza inspeção sanitária para investigação.

8.5. Caso suspeito no TERSAB

A Enfermeira, tão logo identifique indivíduo com sintomas de COVID-19 quando do monitoramento diário dos funcionários do TERSAB, tomará as seguintes providências:

- Fornecerá imediatamente máscara cirúrgica e luvas ao indivíduo e o levará à suíte de isolamento, onde este deverá permanecer até o momento do desembarque para Areia Branca/RN;
- Comunicará ao Engenheiro Responsável pelo turno a existência de Caso Suspeito de COVID-19 a bordo.

Ainda, a Enfermeira do turno comunicará à ANVISA, ao Gabinete de Crise da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca e ao GERTAB.

Tendo sido comunicado pela enfermeira do turno, o Engenheiro responsável pelo turno providenciará o transporte do Caso Suspeito para Areia Branca/RN e, em seguida, para o destino final, conforme indicação da SMS de Areia Branca.

O Gabinete de Crise da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca avaliará o Caso Suspeito, indicando o protocolo clínico a ser empregado, a saber: isolamento domiciliar do indivíduo ou encaminhamento ao Hospital de Referência.

Após a remoção do Caso Suspeito, as equipes de limpeza a serviço da Administração Portuária, devidamente paramentadas com os EPI indicados, procederão a limpeza e desinfecção das áreas que o Caso Suspeito teve acesso.

8.6. Caso suspeito no Porto de Natal/GERTAB

Para o Porto de Natal/GERTAB, a identificação de Caso Suspeito deve ser imediatamente comunicada ao Chefe imediato. Este fornecerá máscara cirúrgica e luvas ao Caso Suspeito e informará ao COE/GERTAB.

Ao ser acionado, o COE/GERTAB notificará à ANVISA. O COE/Enfermeira da GERTAB iniciará o monitoramento remoto do Caso Suspeito e o encaminhará para avaliação médica. Iniciará também o rastreamento e monitoramento remoto dos Contatos Próximos dentro da Companhia. Caso o diagnóstico seja confirmado, o COE/GERTAB encaminhará o resultado do exame à ANVISA e informará ao Diretor Técnico-Comercial, que, por sua vez, informará ao Diretor-Presidente da CODERN.

Após a remoção do Caso Suspeito, as equipes de limpeza a serviço da Administração Portuária, devidamente paramentadas com os EPI indicados, procederão a limpeza e desinfecção das áreas as quais o Caso Suspeito teve acesso.

ATENÇÃO

Considerando o disposto na Portaria n° 654/2021, fica terminantemente proibido o acesso de tripulantes estrangeiros de qualquer nacionalidade às instalações dos terminais portuários da CODERN.

8.7. PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS

- 8.7.1. Ao surgirem sintomas gripais, o colaborador deve procurar assistência médica imediata. O afastamento completo das atividades laborais está condicionado à apresentação de atestado médico junto à COOREH. Durante o período de afastamento médico, o colaborador deverá providenciar a realização do teste de COVID-19, encaminhando o resultado à COORMA em até 4 dias corridos. Em caso de resultado negativo, o colaborador deve retornar às atividades laborais presenciais imediatamente após o término da vigência do atestado médico.
- 8.7.2. Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, onde o período de afastamento de casos confirmados varia de 7 a 10 dias, ao obter resultado positivo no teste de COVID-19, o colaborador deve procurar assistência médica para avaliação da condição clínica e tratamento indicado, bem como orientação sobre o período de afastamento necessário. Cópia do exame e atestado médico devem ser encaminhados à COOREH e COORMA.
- 8.7.3. Para colaboradores que dividem domicílio com casos confirmados de COVID-19, o mesmo deverá ser afastado das atividades presenciais por período de 7 dias (contados a partir da data de coleta do exame do caso confirmado), permanecendo em atividade laboral remota. Para tanto, o colaborador deverá preencher Formulário de Trabalho Remoto, no qual informa que está ciente de que deverá cumprir isolamento durante o período em que estiver afastado das atividades presenciais na Companhia. Além disso, o colaborador deverá comprovar vínculo e domicílio com o caso confirmado, bem como apresentar documento comprobatório da doença do caso confirmado. A partir do 5º dia de afastamento das atividades presenciais, o colaborador deverá providenciar realização de teste de COVID-19, que deve ser apresentado à COORMA e COOREH para retorno às atividades laborais presenciais quando do término do período de afastamento.

9. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

9.1. Terminais Portuários da CODERN

9.1.1. Sede Administrativa:

- Endereço: Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220 – Ribeira – CEP: 59010-700 – Natal/RN
- Telefone: (84) 4005-5311
- Site: <http://www.codern.com.br>

9.1.2. Representante legal

- Nome: Ulisses Danilo da Silva Almeida
- Cargo: Diretor-Presidente Substituto
- Telefone: (84) 4005-5302
- E-mail: dpresidente@codern.com.br

Diretoria Técnico-Comercial

- Nome: Francisco Mont'Alverne Pires
- Telefone: (84) 4005-5306
- E-mail: diretortecnico@codern.com.br

9.1.3. Porto de Natal

9.1.3.1. Responsável Técnico

- Nome: Maria da Conceição Fernandes de Medeiros
- Cargo: Coordenadora de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho
- Telefone: (84) 4005-5355
- Rádio – HT (Faixa 09) _____
- E-mail: meioambiente@codern.com.br

9.1.3.2. Plantão do Porto de Natal – 24 horas

- Nome: Odson Juvenal da Silva
- Cargo: Gerente de Infraestrutura e Suporte Operacional
- Telefone: (84) 4005-5340
- Celular: (84) 99984-5335
- Rádio – HT (Faixa 09) _____
- E-mail: odson.silva@codern.com.br

Setor de Operações: (84) 4005-5335

✓ Encarregados:

Nome: Antônio Carlos Alves Duarte

Nome: Cesar Kempes Amorim Santos

Nome: Demóstenes Soares de Carvalho

✓ Demais empregados:

Nome: Damião Teixeira de Vasconcelos

Nome: Edson Felipe;

Nome: Eduardo Venâncio Teixeira;

Nome: Eliel Galdino de Assis

Nome: Emanuel de Oliveira Machado

Nome: Emídio Teixeira da Silva

Nome: Geniere Carolino dos Santos

Nome: Hudson Santos de Araújo

Nome: José Roberto da Costa Júnior

Nome: Luiz Gonzaga da Costa Neto;

Nome: Paulo José dos Santos

Nome: Reginaldo Amâncio da Costa

Nome: Sebastião Rocha

Nome: Wellington Rodrigues de Oliveira;

Nome: James Tibúrcio de Souza

Nome: Sebastião Carlos de Sousa

Nome: Edilson Caetano Rebouças

Acionamento Via Rádio: CANAL 09

Guarda Portuária: (84) 4005-5341/5337

✓ Supervisor da Guarda:

Nome: Robério Tavares Pinheiro de Medeiros

Telefone: (84) 99821-6491

✓ Inspetores:

Nome: João Batista Dantas Bezerra Júnior;

Nome: Jonilton Pinheiro Soares de Lima;

Nome: Marcos Adriano de Oliveira

Nome: Paulo César de Holanda Sales

Nome: Paulo César Oliveira Lima

Acionamento Via Rádio: CANAL 09

9.1.3.3. Terminais Portuários de Areia Branca

Nome: Roberto Santoyo

Cargo: Gerente do Terminal Salineiro de Areia Branca

Telefone: (84) 3332-2168/2322/2399

E-mail: gertab@codern.com.br

9.1.3.3.1. Responsável Técnico

- Nome: Raíssa Ferreira Diógenes
- Cargo: Enfermeira do Trabalho
- Telefone: (84) 98181-5555
- Rádio – HT (Faixa 09)
- E-mail: raissadiogenes@hotmail.com

9.2. Responsável da ANVISA

Nome: Francisco Canindé Gerlândio de Souza;

Endereço: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol - CEP: 59015-350 – Natal/RN;

Telefone: (84) 3222-2093 / 9955 / 5079;

E-mail: Francisco.Gerlandio@anvisa.gov.br

Celular: (84) 98847-7117

9.3. Responsável da Marinha do Brasil - Capitania dos Portos do RN

Nome: CF Oswaldo Silva Neto;

Cargo: Capitão dos Portos;

Endereço: Rua Chile, 232, Ribeira CEP: 59012-250 – Natal/RN;

Telefone: (84) 3201-9630 /3211-1013 / 98802-8568;

E-mail: cprn.ouvidoria@marinha.mil.br

9.4. Responsável da PRATICAGEM - Natal

Nome: Sebastião Rodrigues Leite;

Endereço: Rua Silva Jardim, 02 - Ribeira - 59012-090 - Natal/RN;

Telefone: (084) 3222-1613;

Fax: (84) 3211-8463

Celular: (84) 99643-1413;

Rádio VHF canal 16 Prefixo pul3

E-mail: praticagemnatal@ig.com.br.

9.5. Responsável do OGMO – Natal/RN

Nome: Manoel Venâncio;

Endereço: Av. Eng Hildebrando de Góis, 173 - Ribeira - CEP: 59010-700 – Natal/RN;

Telefone: (84) 3222-7508;

Celular: (84) 99822-8873 / 98723-7510;

E-mail: gerencia@ogmonatal.com.br

9.6. Responsável do Hospital de Referência

Instituição: Hospital Giselda Trigueiro;

Diretor-Geral: André Luciano de Araújo Prudente;

Endereço: Rua Cônego Monte, 110, Quintas CEP: 59037-170 - Natal/RN;

Telefone: (84) 3232-7900

9.7. Responsável pelo Atendimento Emergencial

Instituição: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

Endereço: Av. Nascimento de Castro, 300 – Dix-Sept Rosado - CEP: 59054-280 - Natal/RN;

Telefone: (84) 99461-0231 / 3232-9211 / 9222;

Coordenador Geral: Cláudio Macedo;

Telefone Emergencial: 192

10. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Definições operacionais, segundo o Ministério da Saúde:

10.1. SÍNDROME GRIPAL (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

OBSERVAÇÕES:

Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Na suspeita da COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

10.2. SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

OBSERVAÇÕES:

Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, ragem intercostal, desidratação e inapetência.

10.3. CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA COVID-19 EM INSTALAÇÃO PORTUÁRIA:

- Pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Pessoa que teve contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 frente a frente por, pelo menos, 15 minutos, a uma distância inferior a 1 metro, sem ambos usarem máscara facial;
- Profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 que manipula amostras de caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual (EPI) recomendado ou com uma possível violação

do EPI.

10.4. CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA COVID-19 A BORDO DE EMBARCAÇÃO:

Em embarcações com até 30 viajantes todos são considerados contato próximo. Excepcionalmente, embarcações com mais de 30 viajantes, todos poderão ser considerados contato próximo, a depender de avaliação de risco da autoridade sanitária. A referida avaliação de risco será baseada nos seguintes critérios:

- Acompanhantes e familiares de caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
- Todas as pessoas que tenham compartilhado cabine ou sanitário com o caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
- Viajantes que compartilharam mesa em restaurante/refeitório com um caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
- Todo viajante que tenha tido contato próximo com outro viajante afetado;
- Viajantes com nexos epidemiológico com caso suspeito ou confirmado;
- Viajante que teve contato próximo (menos de 1 metro de distância) ou esteve em um ambiente fechado por pelo menos 15 minutos com caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
- Membro de grupo que viajou junto ou ter participado de atividades comuns a bordo do navio com caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
- Tripulação que tenha participado de atividades comuns a bordo do navio ou que trabalhe na mesma área do navio que o caso suspeito ou confirmado da COVID-19.

10.5. CASOS CONFIRMADOS DA COVID-19

POR CRITÉRIO CLÍNICO

Caso de SG ou SRAG associado à anosmia (disfunção olfativa) OU à ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa pregressa.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO

Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e dos sintomas com *caso confirmado para covid-19*.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM

Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial *E* que apresente pelo menos uma das seguintes alterações tomográficas:

- Opacidade em Vidro Fosco periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”); OU
- Opacidade em Vidro Fosco de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”); OU
- Sinal de Halo Reverso ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO NÃO VACINADO CONTRA COVID-19

Caso de SG ou SRAG com teste de:

- Biologia Molecular: resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelos seguintes métodos:
 - RT-PCR em tempo real
 - RT-LAMP
- Imunológico: resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ou IgG, realizado pelos seguintes métodos:
 - Ensaio imunoenzimático (ELISA)
 - Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos
 - Imunoensaio por eletroquimioluminescência (ECLIA)
 - Imunoensaio por quimioluminescência (CLIA)
 - Pesquisa de Antígeno: resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno

10.6. CASO SUSPEITO DE REINFECÇÃO POR SARS-COV2

Indivíduo com dois resultados positivos de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, com intervalo igual ou superior a 90 dias entre os dois episódios de infecção respiratória, independentemente da condição clínica observada nos dois episódios.

10.7. CASO CONFIRMADO DE REINFECÇÃO POR SARS-COV2

Indivíduo com dois resultados positivos de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, com intervalo igual ou superior a 90 dias entre os dois episódios de infecção respiratória, independentemente da condição clínica observada nos dois episódios, com ambas as amostras encaminhadas aos laboratórios de referência para as respectivas

análises laboratoriais complementares e que, ao final, tenha laudo confirmatório para reinfecção.

11. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA COLABORADORES QUE ATUAM NOS PORTOS DE NATAL E AREIA BRANCA E EMBARCAÇÕES

Não desembarcar durante a vigência do contrato de trabalho, salvo para atendimento médico/odontológico, repatriação, troca de tripulação ou encerramento do contrato de trabalho.

Em qualquer situação, independente da indicação de uso dos EPI ou não, os trabalhadores de portos e embarcações devem sempre adotar medidas preventivas, tais como:

- a) Manter isolamento domiciliar voluntário caso apresente sintomas característicos da COVID-19;
- b) Lavar frequentemente as mãos com água e sabonete líquido;
- c) Quando não tiver acesso à água e sabonete líquido ou quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, pode ser utilizado gel alcoólico 70%;
- d) Praticar etiqueta respiratória:
 - I. Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
 - II. Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
 - III. Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
 - IV. Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca.

Recomenda-se que os servidores e trabalhadores, inclusive os práticos, mantenham distância de, pelo menos, 1 m da tripulação.

12. UTILIZAÇÃO DE EPI POR TIPO DE OPERAÇÃO

Os EPI básicos para prevenção contra o COVID-19 são:

- Máscara cirúrgica
- Avental
- Luvas
- Óculos de proteção

A recomendação do emprego desses EPI se dá de acordo com o risco de exposição inerente à atividade laboral desempenhada por cada colaborador, sendo indicado nas seguintes situações:

- a. Os servidores dos órgãos fiscalizadores/anuentes, como ANVISA, Receita Federal do Brasil (RFB), Polícia Federal do Brasil (PF), do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO) e os trabalhadores que realizarem atividade a bordo de embarcações devem:
 - Se **não houver relato de presença de caso suspeito**, utilizar **máscara cirúrgica**;
 - Se houver **relato de presença de caso suspeito**, utilizar **máscara cirúrgica, luvas, óculos de proteção e avental**.
- b. Colaboradores em pontos de acesso, como guarda portuária, vigilantes e recepcionistas devem fazer uso de **máscara cirúrgica**, sendo adicionalmente recomendado o uso de **luvas descartáveis**.
- c. Em cumprimento à Nota Técnica ANVISA n° 41/2022 e ao Decreto do Estado do Rio Grande do Norte n° 31.308, permanece obrigatório o uso de **máscara de proteção respiratória** por toda a comunidade portuária nas instalações da CODERN, independente da atividade realizada, durante todo o período de permanência nas instalações da Companhia, desde o momento do acesso.
A obrigatoriedade está pautada no fato de que o uso de máscaras de proteção respiratória permanece como uma das medidas não-farmacológicas mais eficientes na proteção ao risco de contaminação e transmissão do SARS-CoV-2 e surgimento de novas variantes.
- d. A obrigatoriedade de que trata o *item c* deve ser observada no interior dos terminais portuários da CODERN, incluindo áreas de acesso restrito e ambientes fechados, embarcações e veículos de transporte coletivos que circulam dentro das áreas portuárias.
- e. Na área portuária é **proibida a utilização de**:
 - Máscaras de acrílico ou plástico;

- Máscaras dotadas de válvulas de expiração, incluindo as N95 e PFF2;
 - Lenços, bandanas de pano ou qualquer outro material que não seja caracterizado como máscara de proteção de uso profissional ou de uso não profissional;
 - Protetor facial (*face shield*) isoladamente;
 - Máscaras de proteção de uso não profissional confeccionadas com apenas uma camada ou que não observem os requisitos mínimos previstos na ABNT PR 1002 - Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso.
 - Máscaras caseiras para uso na assistência à saúde, no atendimento de casos suspeitos/confirmados, na abordagem aos meios de transporte ou nas instalações do TERSAB.
- f. As máscaras de uso não profissional, confeccionadas conforme previsto na ABNT PR 1002, podem ser utilizadas no interior das instalações prediais do Porto de Natal e GERTAB, a exceção dos trabalhadores dos pontos de acesso (*item b*).

Tabela 1. EPI indicado de acordo com o risco inerente à atividade laboral no ambiente portuário.

TRABALHADOR	EPI INDICADO		
	CIRCULAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS / ÁREAS PRIMÁRIAS	ACESSO À EMBARCAÇÃO	
		AUSÊNCIA DE CASO SUSPEITO	PRESENÇA DE CASO SUSPEITO/ CONFIRMADO
Praticagem	Máscara cirúrgica	Máscara cirúrgica	Máscara cirúrgica Avental Óculos de proteção Luvas descartáveis
Operador portuário			
OGMO			
Portuário da área operacional (CODERN)			
Portuário da área administrativa (CODERN)			
Órgãos fiscalizadores / anuentes			

13. OPERACIONALIZAÇÃO DO USO DE EPI

Antes de se paramentar, lavar as mãos.

Ao paramentar-se, observar a seguinte sequência:

1. Avental
2. Máscara
3. Óculos
4. Luvas

Para a remoção dos EPIs, observar a seguinte sequência:

1. Luvas
2. Óculos
3. Avental
4. Máscara

Após a remoção dos EPIs, lavar as mãos com água e sabão.

13.1. MÁSCARA

- Colocar a máscara, cobrindo a boca, o nariz e o queixo. Adaptar cuidadosamente a peça flexível sobre o nariz, ajustando-a de modo a minimizar espaços que permitam a entrada ou saída do ar e de gotículas respiratórias. Amarrar sobre as orelhas e a nuca;
- Substituir as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que tornar-se úmida e sempre que espirrar ou tossir (pedir ajuda se estiver usando luvas);
- Não tocar na máscara após a sua colocação;
- Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, remova sempre por trás) e não puxe a máscara para o pescoço após o procedimento;
- Não reutilizar máscaras descartáveis;
- Não permanecer com máscaras usadas penduradas no pescoço;
- Ao final do uso, remover a máscara cuidadosamente, desamarrando a fita ou elástico atrás da cabeça, e evitando tocar na parte frontal;
- Depois de remover, ou se inadvertidamente tocar a máscara, lavar bem as mãos com água e sabão ou utilizar gel alcoólico antisséptico;
- Descartar máscaras descartáveis após cada uso (imediatamente após a remoção). Quando não houver casos suspeitos, as máscaras usadas podem ser descartadas como resíduos comuns, conforme RDC nº 56/2008 da ANVISA;
- Jamais utilizar máscaras usadas por terceiros.



13.2. LUVAS

- Escolher tamanho adequado;
- Remover joias ou outros objetos das mãos e dos pulsos;
- Calçar as luvas, ajustando o punho sobre a manga do avental;



- Jamais reutilizar o mesmo par de luvas;
- Manter as mãos com luvas longe do rosto, bem como evitar tocar outros EPI;
- Nunca tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas para evitar a transferência de microrganismos para outras pessoas ou ambientes;
- Caso as luvas se rasguem, remover e lavar as mãos antes de calçar novas luvas;
- O uso de luvas não substitui a higienização das mãos;
- Trocar de luvas sempre que entrar em contato com o indivíduo compatível com a definição de caso suspeito e/ou a monitorar;
- Proceder a higienização das mãos imediatamente após a retirada das luvas, para evitar a transferência de microrganismos para outras pessoas ou ambientes;
- Observar a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos, ilustrada abaixo:



• Comece a retirar na zona do pulso

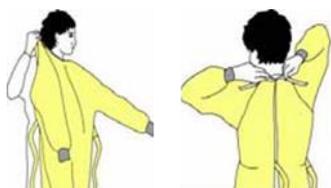
• Puxe lentamente até remover cada uma das luvas

• Coloque-as no lixo

• Lave as mãos

13.3. AVENTAL

- Escolher tamanho adequado, observando que a abertura deve ficar nas costas;



- Cobrir totalmente o torso, do pescoço até os joelhos e dos braços até os punhos;
- Ajustar nas costas e na cintura;

- Remoção do avental:

- Desatar as tiras;
- Remover a partir do pescoço e ombros;
- Virar a face contaminada para dentro;
- Dobrar ou enrolar o avental;
- Descartar em saco plástico branco (lixo hospitalar).



ATENÇÃO

Os EPI usados no atendimento a casos suspeitos devem ser tratados como resíduos do Grupo A, de acordo com as disposições da RDC nº 56/2008 da ANVISA.

Já as máscaras cirúrgicas utilizadas apenas para recepção de viajantes, sem presença de casos suspeitos, podem ser descartadas como resíduo comum (Grupo D), conforme a RDC nº 56/2008.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

- Molhar as mãos e aplicar quantidade suficiente de sabonete de modo a cobrir toda a superfície palmar;
- Ensaboar as mãos, friccionando-as entre si;
- Esfregar a palma de cada mão;
- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e friccionando-os. Repetir o movimento para a palma da mão esquerda;
- Esfregar o polegar direito com o auxílio da mão esquerda. Repetir o movimento para o polegar esquerdo;
- Esfregar o punho esquerdo com o auxílio da palma da mão direita e vice-versa, utilizando movimentos circulares;
- Esfregar as unhas de uma mão na palma da outra mão, em movimentos circulares;
- Enxaguar as mãos abundantemente, retirando os resíduos de sabonete e secar com papel toalha limpo.

Como Higienizar as Mãos com Água e Sabonete?

Higienize as mãos com água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas! Senão, friccione as mãos com preparações alcoólicas!



Duração de todo o procedimento: 40 a 60 seg



0 Molha as mãos com água.



1 Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.



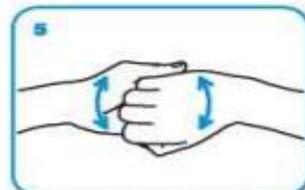
2 Ensaobie as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



3 Estregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



4 Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.



5 Estregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



6 Estregue o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



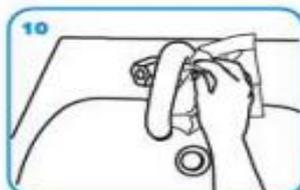
7 Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



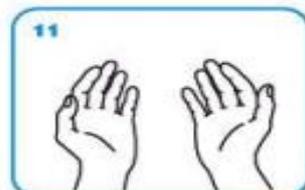
8 Enxágue bem as mãos com água.



9 Seque as mãos com papel toalha descartável.



10 No caso de lornetas com controle manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



11 Agora, suas mãos estão seguras.

15. RECOMENDAÇÕES GERAIS AOS PORTUÁRIOS E USUÁRIOS DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

Em qualquer situação, independente da indicação de uso do EPI, os trabalhadores das instalações portuárias da CODERN devem sempre adotar medidas preventivas, tais como:

- Uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória durante todo o período de permanência nas instalações da CODERN, desde o momento do acesso;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabonete preferencialmente, podendo ser utilizado o álcool etílico 70% quando as mãos não estiverem visivelmente sujas;
- Adotar a etiqueta respiratória, utilizando lenço descartável para higiene nasal e/ou para cobrir o nariz e boca ao tossir ou espirrar. Na ausência de lenços, utilizar a parte interna do braço para cobrir nariz e boca, evitando o espalhamento de gotículas de saliva. Higienizar imediatamente as mãos;



- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Garantir que os locais com sistema de ar condicionado operem com renovação de ar aberta em máxima capacidade e os locais sem renovação de ar operem com portas e janelas abertas;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, incluindo talheres, copos, telefones pessoais, etc.

15.1. À CODERN

- Divulgar materiais informativos sobre COVID-19 para a comunidade portuária, conforme recomendação/solicitação da ANVISA;
- Disponibilizar máscaras cirúrgicas ou PFF2/N95 não valvuladas para todos os casos suspeitos e confirmados;
- Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 nas instalações portuárias, seguir o *Procoloto para Enfrentamento a COVID-19 nos Terminais Portuários de Natal e Areia Branca/RN*, incluindo o encaminhamento para avaliação/atendimento médico;
- Disponibilizar álcool etílico 70% em locais estratégicos para viabilizar a higienização frequente das mãos, quando da impossibilidade de lavagem das mãos com água e sabão;
- Garantir que todos os trabalhadores portuários utilizem os EPI adequados às atividades que executam;
- Supervisionar as equipes de limpeza e desinfecção quanto à intensificação dos procedimentos adotados com foco em: frequência da atividade, saneante utilizado, concentração, tempo de contato, técnica utilizada para a limpeza e desinfecção e uso dos EPI pelos trabalhadores envolvidos na atividade;
- Priorizar a ventilação natural nos ambientes, com janelas abertas. Caso seja necessário o uso do ar condicionado, deve-se programar o sistema para não recirculação do ar;
- Garantir o cumprimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos sistemas de climatização instalados no porto, especialmente no que se refere à manutenção dos filtros higienizados, conforme disposto na Portaria nº 3.523/1998;
- É proibida a realização de eventos de massa ou privados nas áreas portuárias durante a vigência da pandemia.

15.2. À COMUNIDADE PORTUÁRIA

- As trocas de turno e intervalos de trabalho devem ser organizados de modo a reduzir o número de trabalhadores, simultaneamente, em ambientes fechados como vestiários, refeitórios e espaços de descanso. Os usuários destes ambientes devem manter distância mínima de 1 metro entre si e a realização dos procedimentos de limpeza e desinfecção deve ser intensificada nestes locais;
- Para os colaboradores do TERSAB, é obrigatório uso de máscara cirúrgica e luvas descartáveis durante todo o percurso da GERTAB ao TERSAB, devendo ser, adicionalmente, mantido o distanciamento mínimo entre eles.
- Para o desembarque de tripulantes e passageiros com vistas à realização de consultas médicas ou odontológicas, é necessário comprovar à CODERN que o desembarque foi autorizado pela ANVISA por meio da apresentação do Termo de Controle Sanitário do

Viajante – TCSV (Anexo IV da Resolução RDC 21/2008) e demais documentos solicitados, conforme o caso.

15.3. ARRENDATÁRIOS, OPERADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS / EMBARCAÇÕES

- Garantir que trabalhadores que acessam embarcações estejam assintomáticos e não tenham tido contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 dias;
- Orientar que funcionários com sintomas de COVID-19 ou confirmados por meio de exame diagnóstico mantenham-se em isolamento domiciliar por 14 dias ou mais, a depender de avaliação médica, reportando a situação de saúde à empresa;
- Garantir a utilização dos EPI.

15.4. EMPRESAS MARÍTIMAS E EMBARCAÇÕES EM ROTA NACIONAL, CABOTAGEM, APOIO MARÍTIMO OU APOIO PORTUÁRIO

- O acesso de terceiros a bordo deve se restringir à execução de atividades estritamente necessárias. Neste caso, as empresas devem exigir o cumprimento de requisitos de segurança para acesso à embarcação, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória, preferencialmente cirúrgica, e higienização frequente das mãos;
- Deve-se garantir que trabalhadores de empresas que prestem serviço às embarcações estejam assintomáticos e não tenham tido contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 dias;
- Deve-se evitar contato entre tripulantes e passageiros da embarcação e trabalhadores portuários (praticagem, agentes marítimos, estivadores, capatazia e etc.) durante todo o período de operação da embarcação no porto;
- Os proprietários, armadores e afretadores de embarcações devem manter atualizado o Plano de Contingência para Enfrentamento da COVID-19, o qual deve incluir procedimentos de embarque e desembarque, de controle de acesso, de comunicação à Coordenação de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do RN - CVPAF/RN (unidade local da ANVISA) e de notificação compulsória, de isolamento a bordo, de limpeza e desinfecção, bem como a definição de responsáveis por cada atividade, definição de canal de comunicação dos tripulantes com o serviço de saúde para informar a presença de sinais e sintomas e/ou contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19. O documento deve estar disponível para consulta pela ANVISA;
- Sempre que for identificado caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na embarcação, a CVPAF/RN deve ser imediatamente comunicada;

- A presença a bordo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 implicará a realização de quarentena da embarcação por 14 dias a partir da data do início dos sintomas do último caso ou data de coleta do material para exame diagnóstico;
- Durante o período de quarentena, a embarcação, se atracada no porto, deverá permanecer em área isolada com a escada de acesso levantada, não sendo permitido o acesso de pessoas sem a anuência expressa da ANVISA, salvo situações emergenciais e essenciais à segurança de navegação e da vida humana, observando-se o correto uso dos EPI indicados;

16. ADEQUAÇÕES NOS REFEITÓRIOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LOCALIZADOS NA ÁREA PORTUÁRIA

- Manter as mesas a uma distância mínima de 1 metro a partir do encosto da cadeira;
- Recomenda-se a divisão das equipes em horários de refeição distintos, de modo a permitir, nos refeitórios, a manutenção de distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
- Para o fornecimento de refeições, as operações *self-service* devem ser evitadas, sempre que possível;
- Alternativamente, as estações de exposição de alimentos do tipo *buffet* podem ser utilizadas, desde que implementadas melhorias que minimizem a disseminação do vírus, tais como:
 - Cobrir expositor de alimentos com protetores salivares elaborados com material de fácil limpeza, com fechamento frontal e lateral;
 - Os usuários devem, necessariamente, realizar higienização das mãos com água e sabão (no interior do refeitório) antes e depois de se servir;
 - Disponibilizar luvas plásticas descartáveis para que os usuários utilizem antes de servirem-se;
 - Os utensílios utilizados na manipulação de alimentos deverão ser higienizados frequentemente;
 - Os talheres devem ser fornecidos de forma individualizada e protegidos, bem como guardanapos, temperos e bebidas;
 - Os utensílios utilizados após as refeições devem ser higienizados em equipamento de lavar louças, a lavagem deve ocorrer em temperatura de lavagem a quente e com utilização de solução saponificante (sabão) de uso próprio para o equipamento (temperatura ideal de lavagem a quente: entre 55 °C e 65 °C e água de enxágue entre 80 °C e 90 °C).
 - Todos os utensílios disponibilizados para uso no momento das refeições, mesmo que não utilizados, devem ser higienizados conforme descrito item

anterior;

17. ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS

1. Priorizar reuniões por videoconferências, evitando reuniões presenciais sempre que possível. Nos casos em que as reuniões presenciais forem imprescindíveis, realizar preferencialmente em local arejado, disponibilizar álcool etílico 70% para higienização frequente das mãos e garantir o número mínimo de participantes e distanciamento de, pelo menos, 2 metros entre eles. Proceder a higienização do local da reunião antes e depois da utilização;
2. Evitar tramitação física de processos, utilizando os sistemas eletrônicos da Companhia para tramitação de documentos;

18. MEDIDAS PREVENTIVAS NOS AMBIENTES FÍSICOS

1. Promover a reorganização das salas e estações de trabalho, de modo a garantir o distanciamento mínimo de, pelo menos, 1 metro entre os funcionários;
2. Restringir o acesso de pessoas alheias ao quadro funcional da CODERN às salas, proibindo sua permanência prolongada nesses ambientes, exceto em situações excepcionais que não seja possível essa prática. Nesse caso, garantir que a permanência de pessoas alheias ao recinto seja pelo período estritamente necessário;
3. Nas copas/refeitórios da área portuária, manter as mesas a uma distância mínima de 2 metros, a partir do encosto da cadeira.

19. IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19

- 19.1.** Recomenda-se que todos os trabalhadores da área portuária sejam imunizados contra a COVID-19, apresentando o cartão de vacinação à COORMA, para comprovação do esquema vacinal completo.
- 19.2.** Enviar cópia do cartão de vacinação para a COORMA e COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - COOREH através dos endereços eletrônicos meioambiente@codern.com.br e coordenacao.rh@codern.com.br, respectivamente, para acompanhamento do processo de imunização pela Companhia.

ANEXO I

PERGUNTAS A SEREM REALIZADAS AO(S) CASO(S) SUSPEITO(S) EM UMA EMBARCAÇÃO

PERGUNTAS	SIM	NÃO	Observações
1. O (A) Sr. (a) se sente com febre?			
2. O (A) Sr. (a) teve febre antes do embarque?			
3. O (A) Sr. (a) tomou algum medicamento para febre antes de embarcar ou depois do embarque? a. Se a resposta for sim, pedir para informar qual medicamento.			
4. O (A) Sr. (a) está com algum problema respiratório; como falta de ar (dificuldade em respirar), tosse?			
5. O (A) Sr. (a) passou algum país onde esteja ocorrendo transmissão interna de COVID-19 nos últimos 14 dias? a. Se a resposta for sim, pedir para informar em qual cidade esteve.			
6. O (A) Sr. (a) manteve contato com algum caso suspeito do novo Coronavírus?			
7. O (A) Sr. (a) manteve contato com algum caso confirmado do novo Coronavírus?			
8. O (A) Sr. (a) esteve em alguma clínica ou hospital que estivesse atendendo pacientes com diagnóstico confirmado para COVID-19?			

(*Elaboração de perguntas: CVPAF/RN e CIEVS/RN)

OBS.: 1) As respostas devem ser repassadas ao Agente Marítimo.

2) O agente marítimo deve informar as respostas dessas questões imediatamente a ANVISA.

ANEXO II

TEXTO PARA LEITURA PELA TRIPULAÇÃO ANTES DO DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DE NAVIOS INTERNACIONAIS:

- **Idioma Português:**

Se você tiver febre, tosse ou dificuldade para respirar, **em até 14 dias após viagem para o exterior**, você deve procurar a unidade de saúde mais próxima e informar a respeito da sua viagem. Para proteger sua saúde, siga medidas simples: Lave as mãos frequentemente com água e sabão. Se não tiver água e sabão, use álcool gel. Cubra o nariz e a boca com lenço descartável ao tossir ou espirrar. Descarte o lenço no lixo e lave as mãos. Evite aglomerações e ambientes fechados, procurando mantê-los ventilados. Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.

- **Idioma Inglês:**

If you feel sick and present fever, cough, or difficulty of breathing, and have travelled abroad in the last 14 days, you should seek medical care and tell health professionals about your recent travel. Adopt the following measures to avoid the spread of diseases: Wash your hands often with soap and water for at least 20 seconds. Use an alcohol-based hand sanitizer if soap and water are not available. Cover your mouth and nose with disposable tissue or your sleeve (not your hands) when coughing or sneezing, Discard the tissue in the garbage bin and wash your hands. Avoid crowded or closed places. Do not share personal belongings such as cutlery, plates, glasses or bottles. Seek medical care if you had any symptoms and tell about your trip.

- **Idioma Espanhol:**

Si tiene fiebre, tos o dificultad para respirar, dentro de los 14 días de viaje al extranjero, debe buscar el centro de salud más cercano e informar acerca de su viaje. Para proteger su salud, siga pasos simples: Lávese las manos con frecuencia con agua y jabón. Si no Tiene agua y jabón, use alcohol en gel. Cúbrase la nariz y la boca con un pañuelo desechable al toser o estornudar. Deseche el pañuelo en la basura y lávese las manos. Evite aglomeraciones y ambientes cerrados, tratando de mantenerlos ventilados. No comparta artículos personales, como cubiertos, platos, vasos o botellas.

ANEXO III

TERMO DE CONTROLE SANITÁRIO DO VIAJANTE

 Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados Posto _____	
Termo de controle sanitário do viajante Term de contrôle sanitaire de voyageurs Term of health control of travelers	N : _____	Data / Date / Date: ___/___/___
1 - Nome Completo / Full Name / Nom et Prenom: _____		Data Nascimento/Birth Date/ Date de naissance.: ___/___/___
Nº do Passaporte ou C. de Identidade e País Passport Number/ Country: Numéro du passport et pays: _____		Sexo / Sex / Sexe: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
2 - Endereço(s) para contato no Brasil/ Address (es) where you can be found in Brazil/ Adresse pour contact au Brésil: _____		
Cidade(s)/City(ies)/Ville(s): _____		Estado(s)/State(s)/État(s): _____
E-mail: _____		Telefone/Phone/Téléphone: _____
3 - Países por onde circulou desde a origem da viagem/Country where you have been/Pays où vous êtes allé: _____		
4 - Nome da Empresa _____		
5 Tipo do meio de transporte: <input type="checkbox"/> Vão <input type="checkbox"/> Embarcação <input type="checkbox"/> Veículo <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Trem: <input type="checkbox"/> Flight <input type="checkbox"/> Ship <input type="checkbox"/> Vehicule <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Train <input type="checkbox"/> Vuelo <input type="checkbox"/> Embarcación <input type="checkbox"/> Vehicule <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Train	Nº/Nome/Placa: _____	Assento(s) / Camarote(s): Seat(s) / Cabin: Siège / Cabina: _____
6 - Sinais e Sintomas de doenças e outras situações de interesse a saúde pública observados/Noted symptoms and signs and other occurrences related to interest public health diseases/Sintomas observados: <input type="checkbox"/> Febre / Fever / Fièvre <input type="checkbox"/> Tosse ou falta de ar / cough, breath difficulty/ toux, difficulté pour respirer <input type="checkbox"/> Outros - especificar (ex: óbito, diarreia, manchas vermelhas na pele, icterícia, dor de cabeça, vômito, hemorragia, dores musculares etc.) / Other- specify (i.e: obit, diarrhea, rash, jaundice, headache,vomit, haemorrhage, muscular pain etc.) Autres - spécifier (ex. Décès, diarrhée, éruptions dans la peau, ictericia, mal de tête, vomissement, hemorrhagie, douleurs musculaires etc.): _____ <input type="checkbox"/> Nenhum / None / Nulo		
7 - Conclusão da ação de controle sanitário/ Conclusion of the health control action/ Conclusion de l'ação de contrôle sanitaire : <input type="checkbox"/> Desembarque/Entrada no país autorizado / Disembark authorized/ Débarquement autorisé <input type="checkbox"/> Desembarque/Entrada não autorizado / Disembark non authorized/ Débarquement non autorisé <input type="checkbox"/> Embarque autorizado / Embark authorized /Ebarquement autorisé <input type="checkbox"/> Embarque não autorizado / Embark non authorized / Ebarquement non autorisé <input type="checkbox"/> Com Vigilância Ativa / active surveillance / veille active		
Assinatura e Selo da Autoridade Sanitária Health Authority signature Signature de l'Autorité Sanitaire	Assinatura do viajante ou responsável legal Traveller's signature Signature du voyageur	Assinatura e Identificação da Autoridade Receptora do Termo Authority signature Autorité Sanitaire
IMPORTANTE: apresente essa declaração ao profissional de saúde que lhe prestar atendimento. IMPORTANT: present this declaration to the doctor who has attended you. IMPORTANT: presentez cette déclaration au médecin qui vous soigne. PREZADO PROFISSIONAL DE SAÚDE: Caso esse viajante apresente sinais e/ou sintomas de doença de interesse a saúde pública que não estejam acima descrita entre em contato com nosso Posto de Vigilância Sanitária (Telefone:) ou o CIEVS (Telefone:)		

Entregue no porto de Submitted at the port of		Data Date	
Nome da embarcação marítima ou de navegação interior Name of ship or inland navigation vessel			
Registro/Nº IMO Registration/IMO N°		(Nacionalidade)(Bandeira da embarcação) (Nationality)(Flag of vessel)	
Comandante da embarcação Master's name			
chegando de arriving from		indo para sailing to	
Tonelagem bruta (embarcação marítima) Gross tonnage (ship)		Tonelagem (embarcação de navegação interior) Tonnage (inland navigation vessel)	
Certificado de Isenção de Controle/ Certificado de Controle Sanitário válido a bordo? Valid Sanitation Control Exemption/Control Certificate carried on board?			Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
Emitido em Issued at	Data Date	Exigência de reinspeção? Re-inspection required?	Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
A embarcação esteve numa área afetada identificada pela Organização Mundial da Saúde? Has ship/vessel visited an affected area identified by the World Health Organization?			Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
Porto e data da visita à área afetada Port and date of visit			
Lista de portos de escala a partir do início da viagem internacional ou nos últimos trinta dias, se este período for mais curto, com as datas de saída: List ports of call from commencement of voyage with dates of departure, or within past thirty days, whichever is shorter:			

Questões de saúde
Health questions

(1) Houve a bordo algum óbito que não tenha sido causado por acidente? Has any person died on board during the voyage otherwise than as a result of accident? *Se houve, coloque os detalhes na planilha anexa *If yes, state particulars in attached schedule	Número total de mortes Total no. of deaths		Sim/Yes* <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
(2) Há a bordo, ou houve durante a viagem internacional algum caso de doença com suspeita de ser infecciosa? Is there on board or has there been during the international voyage any case of disease which you suspect to be of an infectious nature? *Se houve, coloque os detalhes na planilha anexa. *If yes, state particulars in attached schedule.			Sim/Yes* <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
(3) O número total de passageiros doentes durante a viagem foi maior do que o normal/esperado? Has the total number of ill passengers during the voyage been greater than normal/expected? Quantos doentes? How many ill persons?			Sim/Yes <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
(4) Há, no momento, alguma pessoa doente a bordo? Is there any ill person on board now? *Se sim, coloque os detalhes na planilha anexa. *If yes, state particulars in attached schedule.			Sim/Yes* <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
(5) Um médico foi consultado? Was a medical practitioner consulted? *Se sim, coloque os detalhes do tratamento ou orientação médica recebida na planilha anexa. *If yes, state particulars of medical treatment or advice provided in attached schedule.			Sim/Yes* <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
(6) Você tem conhecimento de alguma condição existente a bordo que possa levar a infecção ou disseminação de doenças? Are you aware of any condition on board which may lead to infection or spread of disease? *Se sim, coloque os detalhes na planilha anexa. *If yes, state particulars in attached schedule.			Sim/Yes* <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
(7) Foi aplicada alguma medida sanitária a bordo (p.ex. quarentena, isolamento, desinfecção ou descontaminação)? Has any sanitary measure (e.g. quarantine, isolation, disinfection or decontamination) been applied on board? * Se sim, especificar o tipo, o lugar e a data. * If yes, specify type, place and date			Sim/Yes* <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
(8) Algum clandestino foi encontrado a bordo? Have any stowaways been found on board? * Se sim, onde eles embarcaram (se for conhecido)? * If yes, where did they join the ship (if known)?			Sim/Yes* <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
(9) Há algum animal doente a bordo? Is there a sick animal or pet on board?			Sim/Yes* <input type="radio"/> Não/No <input type="radio"/>
Nota: Na falta de um médico, o comandante deve considerar os seguintes sintomas como base suficiente para suspeitar a presença de uma doença infecciosa: Note: In the absence of a surgeon, the master should regard the following symptoms as grounds for suspecting the existence of a disease of an infectious nature: (a)Febre, persistente por vários dias ou acompanhadas por (i) prostração; (ii) diminuição do nível de consciência; (iii) inflamação dos gânglios; (iv) icterícia; (v)tosse ou dispnéia; (vi)hemorragia não usual; ou (vii) paralisia. (a)Fever, persisting for several days or accompanied by (i) prostration; (ii) decreased consciousness; (iii) glandular swelling; (iv) jaundice; (v) cough or shortness of breath; (vi) unusual bleeding; or (vii) paralysis. (b)Com ou sem febre: (i) qualquer erupção cutânea ou eritema agudo; (ii)vômitos intensos (não devido a náusea marítima); (iii) diarreia intensa; ou (iv) convulsões recorrentes. (b)With or without fever: (i) any acute skin rash or eruption; (ii) severe vomiting (other than sea sickness); (iii) severe diarrhoea; or (iv) recurrent convulsions.			
Declaro que as informações e respostas às questões fornecidas na Declaração de Saúde (incluindo a planilha) são verdadeiras e corretas, segundo meu conhecimento e entendimento. I hereby declare that the particulars and answers to the questions given in this Declaration of Health (including the schedule) are true and correct to the best of my knowledge and belief.			
Data Date	Assinatura – Comandante Signed – Master	Confirmação - Médico de bordo (se houver) Countersigned – Ship's Surgeon (if carried)	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA DADOS DE CONTATO

 ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária		
Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Brazilian Health Regulatory Agency Dados de Contato / Contact Information		
Nome/Name:		Sobrenome/Family Name:
Voo/Flight Ônibus/Bus Embarcação/Ship	Assento/Seat Cabine/Cabin:	Data/Date:
Telefone/Phone:		e-mail:
Endereço no Brasil/Address in Brazil:		
Cidade/City:		Estado/State:
Informações para uso apenas pelas Autoridades de Saúde/Information for use only by the Health Authorities		

 ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária		
Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Brazilian Health Regulatory Agency Dados de Contato / Contact Information		
Nome/Name:		Sobrenome/Family Name:
Voo/Flight Ônibus/Bus Embarcação/Ship	Assento/Seat Cabine/Cabin:	Data/Date:
Telefone/Phone:		e-mail:
Endereço no Brasil/Address in Brazil:		
Cidade/City:		Estado/State:
Informações para uso apenas pelas Autoridades de Saúde/Information for use only by the Health Authorities		

 ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária		
Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Brazilian Health Regulatory Agency Dados de Contato / Contact Information		
Nome/Name:		Sobrenome/Family Name:
Voo/Flight Ônibus/Bus Embarcação/Ship	Assento/Seat Cabine/Cabin:	Data/Date:
Telefone/Phone:		e-mail:
Endereço no Brasil/Address in Brazil:		
Cidade/City:		Estado/State:
Informações para uso apenas pelas Autoridades de Saúde/Information for use only by the Health Authorities		

ANEXO V

PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

I. Procedimentos de limpeza e desinfecção da embarcação.

A realização deste procedimento deve considerar o perfil de transmissibilidade da doença especialmente por contato ou gotículas. Neste caso, a limpeza, desinfecção e desinfecção de alto nível da embarcação deve seguir o determinado na Resolução RDC n° 56/2008, conforme descrito abaixo:

Plano de Limpeza e Desinfecção – PLD

A) MÉTODOS

MÉTODO I: Limpeza

Coletar e acondicionar os resíduos sólidos (lixo);

Friccionar pano ou escova embebida com água e produtos detergentes, sabão ou limpadores de uso geral nas superfícies, re tirando os resíduos deixados após operação;

Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;

Secar com pano limpo;

Promover o descarte dos panos utilizados na operação conforme gerenciamento de resíduos sólidos do grupo A ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.

MÉTODO II: Desinfecção

Executar os procedimentos descritos no Método I;

Aplicar sobre a área atingida o produto de desinfecção respeitando a concentração recomendada para desinfecção, bem como a validade do produto;

Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;

Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;

Secar com pano limpo;

Promover o descarte dos panos utilizados na operação, conforme gerenciamento de resíduos sólidos do grupo A ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.

MÉTODO III: Desinfecção de alto nível

Este procedimento deve ser realizado em situações que são constatadas contaminações por sangue, fezes, urina, vômitos ou outros fluidos orgânicos. Antes de iniciar o procedimento deve-se interditar e isolar a área suspeita.

Realizar a limpeza criteriosa conforme método I acima, sendo que os equipamentos e panos utilizados deverão ser descartados após a operação.

Aplicar sobre a área atingida produtos saneantes respeitando as concentrações e validade apresentadas em sua rotulagem;

Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;

Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;

Secar com pano limpo;

Promover o descarte dos panos utilizados na operação;

Descartar equipamentos e EPI que não possam ser desinfetados com segurança.

Observações:

A eleição dos produtos a serem empregados na operacionalização do PLD ficará sob a responsabilidade da equipe que executa a ação. Recomenda-se a utilização de produtos registrados no Brasil.

A diluição dos produtos, quando de sua necessidade, deve ser realizada por pessoa treinada e supervisionada por profissional tecnicamente habilitado.

Os equipamentos de limpeza (vassouras, escovas, rodos, etc.) deverão sofrer desinfecção por imersão com soluções indicadas, após cada procedimento.

Nota: Sempre que ocorrer suspeita de contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para limpeza e higienização.

II. Retirada de resíduos sólidos (lixo)

O procedimento deve seguir o preconizado na Resolução RDC nº 56/2008, para resíduos do Grupo A, infectante, uma vez que a aeronave é considerada proveniente de área afetada.*

São classificados como do Grupo A os resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração.

Todo resíduo deve ser acondicionado em sacos de cor branco leitosa, impermeáveis, de material resistente à ruptura e vazamento contidos no seu interior, respeitados seus limites de peso.

Os sacos devem permanecer, durante todas as etapas de gerenciamento, identificados e dentro de recipientes de acondicionamento tampados.

Os resíduos não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a eliminação das características de periculosidade do resíduo; a preservação dos recursos naturais; e, o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública. O tratamento e disposição final devem ser realizados em locais licenciados pelos órgãos ambientais.

Após tratamento, os resíduos sólidos do grupo A serão considerados resíduos do grupo D, para fins de disposição final.

Os resíduos sólidos do grupo A não poderão ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados.

III. Esgotamento de efluentes sanitários

A operação de esgotamento de efluentes sanitários da aeronave deve ocorrer em local que disponha de equipamentos apropriados e meios seguros para o tratamento e disposição final.

Em situações emergenciais é necessário tratamento alternativo que consiste no tratamento do material existente no tanque coletor de dejetos e águas servidas das aeronaves em reservatório especial ou no próprio veículo coletor.

Na operação de retirada de efluentes é indicado o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI), pelos operadores dos veículos de esgotamento. A disposição final de efluentes sanitários deve ocorrer de acordo com as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

Os EPI indicados nesta operação, segundo descrito na Resolução de Diretoria Colegiada nº. 02, de 2003, são:

- *Luva nitrílica com punho de 46 cm*
- *Protetor facial transparente no tamanho de 8 polegadas*
- *Bota de borracha*
- *Avental impermeável PVC/Borracha*

Em caso de derrame, imediatamente interditar a área, aplicar produto de desinfecção sobre a superfície em que ocorreu o incidente, deixar em contato por tempo estabelecido pelo fabricante do produto e remover o produto e resíduos existentes.

Ao final da operação, submeter o veículo transportar dos efluentes (QTU) a procedimento de limpeza e desinfecção.

Os equipamentos operacionais e EPI, utilizados no esgotamento, devem ser submetidos aos processos de limpeza e desinfecção, ao final da atividade.

IV. Manutenção do sistema de climatização

Considerando se tratar de transmissão por contato e gotículas, não há indicação específica para troca de filtros do sistema de climatização da aeronave. O mesmo deve manter a rotina de troca conforme manutenção preventiva.

Realizar limpeza e desinfecção das grades de ventilação.

V. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - gerenciamento de resíduos sólidos e procedimentos de limpeza e desinfecção.

Os profissionais que tenham atuação em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos, assim como os responsáveis pelos procedimentos definidos no Plano de Limpeza e Desinfecção - PLD devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI conforme estabelecido na

Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI	MEIO DE TRANSPORTE			MEIO DE TRANSPORTE AFETADO		
	⁽¹⁾ LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE BORDO	LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS	DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL	⁽¹⁾ LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE BORDO	LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS	DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL
Luva nitrílica com punho 46		X	X		X	X
Luva nitrílica com punho 33	X			X		
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-2)		X	X	X	X	X
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-1)	X					
Calçado impermeável	X	X	X	X	X	X
Avental impermeável podendo ser descartável.		X	X	X	X	X
Óculos de segurança		X	X	X	X	X
Avental descartável, mangas compridas, punho em malha, gramatura 50			X			X
Sapatilhas descartáveis			X			X

(1) Entende-se por limpeza de bordo a coleta e acondicionamento de resíduos sólidos e os procedimentos de desinfecção das seguintes áreas: cabine, galley, cozinha, deck, refeitórios, restaurantes, alojamentos e comando.

(2) Meios de transporte afetados: são aqueles procedentes de áreas afetadas por doenças transmissíveis ou por outros agravos de interesse da saúde pública veiculados por resíduos sólidos conforme determinação da autoridade sanitária competente ou que apresentem viajantes com anormalidade clínica a bordo, que possa constituir risco à saúde pública.

RDC n° 56/2008:

EPI	PARQUEAMENTO						
	(3) LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ÁREAS EXTERNAS	LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS E/OU DE RECIPIENTES DE ACONDICIONAMENTO	(4) TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GRUPOS A e E	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GRUPOS D	ÁREA DE ARMAZENAMENTO E OU CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	EMPRESA OU LOCAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL
Luva nitrílica com punho 46		X	X		X	X	X
Luva nitrílica com punho 33	X			X			
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-2)					X	X	X
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-1)	X	X		X			
Respirador com válvula de exalação (filtros P2 no mínimo) do tipo peça semifacial ou facial inteira			X				
Calçado impermeável	X	X	X	X	X	X	X
Avental impermeável podendo ser descartável		X	X	X	X	X	X
Óculos de segurança		X	X	X	X	X	X
Avental descartável, mangas compridas, punho em malha, gramatura 50							X
Sapatilhas descartáveis							X

(3) Entende-se por limpeza de edificações/áreas externas a coleta e acondicionamento de resíduos sólidos e os procedimentos de desinfecção das seguintes áreas: prédios administrativos, pátios aeroportuários/portuários, edificações, armazéns de cargas, pátios de contêineres, cais e píer de atracação, hangares, etc.

(4) Os EPI necessários para transporte de resíduos do Grupo B e C devem seguir as normativas e exigências específicas para cada tipo/classe de resíduo a ser transportado

ANEXO VI

NORMAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE NO PORTO ORGANIZADO DE AREIA BRANCA (GERTAB e TERSAB)

O deslocamento da residência para a GERTAB deverá ser realizado seguindo as recomendações de precaução padrão e mediante a utilização de máscara de proteção respiratória.

Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca (GERTAB)

- 1) Ao chegar à GERTAB, todos devem proceder higienização das mãos com álcool em gel antisséptico, disponível na guarita;
- 2) O RH irá monitorar todos os funcionários que trabalham na administração e oficinas. Os dados coletados constarão em planilha, a qual controlará, entre outros aspectos, a situação de saúde do funcionário ou motivo de seu afastamento, sendo ele, suspeito ou não, a data do afastamento e do possível retorno;
- 3) O RH irá disponibilizar EPI (máscaras de proteção respiratória e luvas descartáveis) a todos os funcionários que lidam com o público em geral, tais como: Guardas Portuários, funcionários do almoxarifado, funcionários que trabalham na talha ou que tenham contato com o pessoal das embarcações;
- 4) O Gerente da GERTAB deverá manter informada a COORMA a necessidade de EPI, para que seja providenciado o abastecimento necessário;
- 5) Serão estabelecidos os locais com janelas abertas para manter a ventilação natural, com seus ar condicionados desligados;
- 6) A Guarda Portuária deverá coibir aglomerações de pessoas; e
- 7) A vídeoconferência deverá ser privilegiada, sempre que possível.

Terminal Salineiro de Areia Branca (TERSAB)

O TERSAB, por estar a 14 milhas da costa, necessita que as providências sejam mais precisas, visto que os turnos laborais são 14/14, ou seja, 14 dias embarcados por 14 dias de descanso.

A primeira providência foi alterar os turnos laborais para 14 dias, considerando o ciclo de incubação viral e doença. Além disso, foi estabelecido o seguinte procedimento:

▪ DIA ANTERIOR AO EMBARQUE

Os funcionários escalados para embarque são submetidos à testagem de antígeno para SARS-CoV-2 realizado nas 24 horas anteriores ao embarque, bem como conferência dos cartões de vacina pela enfermeira da GERTAB e, após resultado de reagente negativo para a COVID-19, o embarque será autorizado apenas para aqueles que se encontram com o esquema vacinal completo e ausentes de sintomatologia compatível com a COVID-19.

NOTA

- Art. 4º da RDC 584 de 8 de dezembro de 2021 - ANVISA - O responsável legal pela plataforma ou embarcação deve assegurar que o acesso de tripulantes, práticos, agentes marítimos e protetores, fornecedores, operadores portuários, e demais prestadores de serviços e profissionais de quaisquer naturezas seja condicionado ao cumprimento dos requisitos mencionados acima.

▪ DIA DO EMBARQUE

No dia do embarque todos os funcionários passam por inspeção sanitária (por meio de triagem individual) pela enfermeira da GERTAB e não apresentando alteração dos parâmetros de saúde, são liberados para o embarque.

2.1. Controle de Acesso na GERTAB

O controle é realizado individualmente, em sala específica, a fim de evitar aglomeração.

- a) Verificação pela Guarda Portuária quanto aos itens de Segurança;
- b) A Enfermeira da GERTAB, auxiliada pela Enfermeira que irá para o TERSAB, verificará as condições de saúde de cada funcionário, preenchendo a Planilha de Controle dos Sintomas da COVID-19, constante das informações abaixo relacionadas:
 - Contato com casos suspeitos enquanto encontrava-se em casa;
 - Febre;
 - Tosse;
 - Dificuldade para respirar;

- Produção de escarro;
- Congestão nasal ou conjuntival;
- Dificuldade para deglutir;
- Dor de garganta;
- Coriza;
- Sinais de cianose;
- Batimento de asa de nariz;
- Tiragem intercostal; e
- Dispneia

Se, na inspeção, a Enfermeira confirmar indicativo de caso suspeito, o funcionário será impossibilitado de embarcar e a Gerência tomará as medidas cabíveis, conforme Normas da ANVISA.

- c) Após passar pela Inspeção da Guarda Portuária e da Enfermeira, o funcionário será considerado apto a embarcar para o TERSAB. Para tanto, o funcionário, antes de adentrar na Área Operacional, fará uma higienização das mãos, com álcool etílico 70%, e será encaminhado para o cais de embarque;
- d) Após adentrar na embarcação de transporte, o funcionário deve permanecer em seu assento, evitando aglomerações.

2.2. Controle de Acesso ao TERSAB

Ao desembarcar no TERSAB, o funcionário deverá proceder novamente com higienização das mãos, com álcool etílico 70%, e passar por outra inspeção de Controle de Acesso de Segurança pela Guarda Portuária.

3. PERMANÊNCIA NO TERSAB

O período de permanência no TERSAB é de 14 dias de trabalho. Nesse período, devem ser tomadas diversas providências para evitar uma possível contaminação, tais como:

- a) O reposicionamento das mesas do refeitório, com espaçamento mínimo de 2 metros;
- b) Limitar a entrada de pessoas na área do refeitório, a fim de respeitar o distanciamento entre os funcionários;

- c) Os funcionários serão servidos pelos auxiliares de cozinha, a fim de minimizar uma possível contaminação dos alimentos e utensílios de cozinha;
- d) O reposicionamento do balcão térmico para dentro do ambiente de cozinha, evitando contato da comida e os utensílios com os funcionários;
- e) Diariamente, a Enfermeira preencherá a Planilha de Controle Sanitário, a fim de monitorar as condições de saúde de cada funcionário. Serão monitorados os seguintes sintomas:
- Contato com casos suspeitos enquanto encontrava-se em casa;
 - Febre;
 - Tosse;
 - Dificuldade para respirar;
 - Produção de escarro;
 - Congestão nasal ou conjuntival;
 - Dificuldade para deglutir;
 - Dor de garganta;
 - Coriza;
 - Sinais de cianose;
 - Batimento de asa de nariz;
 - Tiragem intercostal;
 - Dispneia
- f) Se, durante o monitoramento, a Enfermeira confirmar um Caso Suspeito, o funcionário será colocado em isolamento na Suíte de Isolamento, preparada para atender esses casos. A Enfermeira tomará as providências, conforme Normas da ANVISA.
- g) Após orientações, caso necessário, o funcionário será evacuado pela Ambulância para a GERTAB, a fim de ser encaminhado para o Hospital designado pelas Autoridades Sanitárias;
- h) O desembarque de casos suspeitos será imediatamente informado ao GERTAB, ANVISA e Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca.
- i) Os demais funcionários permanecerão em confinamento, sendo monitorados, de acordo com as orientações emanadas pela Diretoria da CODERN/Autoridades Sanitárias;
- j) Aglomerações são proibidas.

4. DIA DO DESEMBARQUE

Antes da chegada da embarcação de transporte ao TERSAB, ocorrerá a Inspeção de Controle de Acesso de Segurança e a higienização das mãos com álcool etílico 70%.

Os seguintes procedimentos e ações deverão ser tomados:

- a) Antes de desembarcar no TERSAB, os funcionários devem liberar seus alojamentos para a realização da higienização pela empresa contratada, a fim de garantir o ambiente limpo e higienizado para a nova turma;
- b) Após a inspeção de Controle de Acesso de Segurança e sua liberação para embarcar, o funcionário deverá proceder a higienização das mãos com álcool etílico 70% antes de colocar a máscara de proteção para embarque;
- c) Após adentrar na embarcação de transporte, o funcionário deverá permanecer em seu assento, evitando aglomerações;
- d) Logo que o funcionário desembarcar no cais da GERTAB, já tendo realizado a higienização das mãos com álcool etílico 70%, deverá dirigir-se diretamente para suas residências para o confinamento portando as máscaras de proteção, devendo ser utilizada durante todo o trajeto até a chegada ao seu domicílio. Antes de deixar as instalações da GERTAB, será procedida inspeção de Controle de Acesso pela Guarda Portuária na guarita;
- e) Após o desembarque de todos, a empresa proprietária da embarcação de transporte de funcionários realizará limpeza e desinfecção da embarcação, conforme descrito no item 2.1.6 da Norma Técnica nº 47/2020 da ANVISA;
- f) A GERTAB comunicará aos funcionários para fazerem seus confinamentos em casa.
- g) Durante o período de folga, além da indicação do confinamento, os funcionários serão monitorados diariamente por consulta remota pela Enfermeira do Trabalho da CODERN, informando sobre seu estado geral de saúde e aparecimento de qualquer sintoma relacionado à COVID-19.

Procedimentos para Embarque e Triagem de Terceiros que irão embarcar para Trabalho no Terminal Salineiro de Areia Branca/RN

- a) Os trabalhadores que irão embarcar **deverão cumprir quarentena de 14 dias em domicílio ou na rede hoteleira**, a critério do empregador, antes da data prevista para seu embarque. As informações sobre forma/local de quarentena devem estar sempre disponíveis à Autoridade Sanitária, quando solicitado.
- b) Durante o **período de quarentena domiciliar (quadro 1)**, as empresas de prestadoras de serviços deverão **realizar monitoramento da saúde dos trabalhadores e orientá-los sobre os cuidados de prevenção**. Estas ações deverão ser realizadas por profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento à distância (de forma remota-tele consulta) dos trabalhadores. Durante a avaliação de saúde, os trabalhadores serão questionados, no mínimo duas vezes por dia, quanto à presença de sinais e sintomas (incluindo informação sobre temperatura corporal).
- c) Durante o **período de quarentena em hotéis (quadro 2)**, as empresas prestadoras de serviços deverão realizar monitoramento da saúde dos tripulantes e orientação sobre os cuidados de prevenção. Estas ações deverão ser realizadas por profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento à distância (de forma remota-tele consulta) dos trabalhadores. Durante a avaliação de saúde, esses serão questionados, no mínimo duas vezes por dia, quanto à presença de sinais e sintomas (incluindo informação sobre temperatura corporal).
- d) Os trabalhadores que, dentro do período de 14 dias do monitoramento de saúde, **apresentarem sintomas respiratórios e/ou febre deverão ser impedidos de embarcar e deverão realizar o isolamento domiciliar (quadro 3) por 14 dias mínimos, a contar da data de início dos sintomas**. O trabalhador deve ser orientado a procurar assistência à saúde no caso piorado estado geral, especialmente falta de ar.
- e) Na situação de um trabalhador sintomático, a determinação da medida de isolamento se dará por prescrição médica que deverá ser acompanhado do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente; previsto na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, Anexo I.
- f) Os trabalhadores que, **dentro do período de 14 dias do monitoramento de saúde, não apresentarem sintomas compatíveis com COVID-19 estarão aptos a embarcar**. Neste caso, a empresa deverá providenciar o registro da avaliação de saúde realizada nos 14 dias anteriores e no dia do embarque.

- g) **A avaliação de saúde do trabalhador apto a embarcar**, realizada no dia do embarque, **deverá ser enviada à ANVISA** para conhecimento, **incluindo a realização de teste rápido, sempre que possível.**
- h) O deslocamento da residência para o local de embarque deverá ser realizado seguindo as recomendações de precaução padrão e mediante a utilização de máscaras de proteção contra gotículas. **O deslocamento não poderá ocorrer em transporte público** e deverá ser realizado utilizando-se veículo particular. O trabalhador deve ser orientado a **permanecer no banco traseiro, com as janelas abertas e sem uso de sistema de climatização artificial (ar condicionado).**
- i) **Antes do embarque devem ser reforçadas, junto aos trabalhadores, as orientações quanto às medidas preventivas para evitar a contaminação pelo SARS-CoV-2.** Esses também deverão ser orientados quanto aos procedimentos a serem adotados no caso de evento de saúde a bordo, conforme estabelecido no “protocolo–detecção e atendimento de casos suspeitos da COVID-19 em portos, aeroportos e fronteiras” e nos Planos de Contingência locais.
- j) O retorno ao trabalho dos colaboradores que permaneceram em isolamento somente poderá ocorrer após o desaparecimento dos sintomas e realização de nova avaliação de saúde. Além disso, **o retorno ao trabalho estará condicionado** ao colaborador **estar assintomático por pelo menos 72 horas.**
- k) Caso o colaborador já se encontre **imunizado com a 1ª e/ou 2ª dose**, deverá **submeter à Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca – Cartão de Vacina validado e aprazado**, bem como, realizar um exame de **Swab - RT PCR** que demonstre suas condições clínicas para embarque.

- A realização de testes rápidos pode fazer parte da avaliação de saúde, conforme disponibilidade.
- Caso seja necessária a utilização dos testes, recomenda-se que sejam utilizados em colaboradores que apresentarem sinais e sintomas. Nesses casos, a maior efetividade dos testes ocorre após o 7º dia de sintomas.

- **O SWAB Antígeno ou RT PCR, após vacinação, é o que emite resultados em 24h, e com o colaborador assintomático.**

UTILIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS

QUADRO 01 – ORIENTAÇÕES PARA QUARENTENA DOMICILIAR

- Ficar em domicílio por 14 dias
- Seguir as recomendações de precaução padrão: Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, utilizar álcool etílico 70%; manter etiqueta respiratória (utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir), evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
- Manter uma distância de, no mínimo, 2 metros das outras pessoas.
- Utilizar máscaras de proteção respiratória cirúrgicas ou reutilizáveis, seguindo as orientações do Ministério da Saúde ou Anvisa para higienização e desinfecção das máscaras de tecido;
- Evitar circulação de pessoas não residentes no domicílio;
- Monitorar sua saúde para sintomas de COVID-19 e relatar sintomas para a empresa de navegação/empregador;
- Manter os ambientes ventilados.

QUADRO 02 – ORIENTAÇÕES PARA QUARENTENA EM HOTEIS (empresas)

- A quarentena deve ser realizada por 14 dias antes do embarque;
- Seguir as recomendações de precaução padrão: Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, utilizar álcool etílico 70%; manter etiqueta respiratória (utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir), evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
- Realizar as refeições, preferencialmente no quarto. Caso não seja possível, manter uma distância de, no mínimo 2 metros das outras pessoas;
- Utilizar máscaras de proteção respiratória cirúrgicas ou reutilizáveis, seguindo as orientações do Ministério da Saúde/ANVISA para higienização e desinfecção das máscaras de tecido;
- Evitar circulação nas dependências do hotel;
- Monitorar sua saúde para sintomas de COVID-19 e relatar sintomas para a empresa de navegação/empregador;
- Manter os ambientes ventilados.

QUADRO 03 – ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO OBRIGATÓRIO

- Ficar em isolamento domiciliar por 14 dias;
- Utilizar máscaras cirúrgicas descartáveis o tempo todo;
- Se for preciso cozinhar, usar máscara de proteção, cobrindo boca e nariz todo o tempo;
- Depois de usar o banheiro, lavar as mãos com água e sabão e sempre limpar vaso, pia e demais superfícies com álcool etílico 70% ou água sanitária para desinfecção do ambiente;
- Separar toalhas de banho, talhares, copos e outros objetos de uso pessoa sintomática;
- O lixo produzido precisa ser separado e descartado—preferencialmente com a utilização de lixeiras individualizadas e sacos duplos;
- As roupas (cama e uso pessoal) em isolamento devem ser lavadas separadamente;
- Sofás e cadeiras também não podem ser compartilhados;
- Manter a janela aberta para circulação de ar do ambiente usado para isolamento e a porta fechada, limpar a maçaneta frequentemente com álcool etílico 70% ou água sanitária;
- Limpar os móveis do ambiente frequentemente com água sanitária ou álcool etílico 70%.
- Caso o paciente não more sozinho, os demais moradores do domicílio devem dormir em outro cômodo, seguindo também as seguintes recomendações, além das anteriormente descritas: Manter a distância mínima de 1 metro entre o paciente e os demais moradores. Caso uma segunda pessoa do ambiente também inicie os sintomas, ela deve fazer isolamento de 14 dias a partir do início dos seus sintomas.

Fonte: Procedimentos para embarque e desembarque de tripulantes de embarcações e plataformas – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Brasília – maio de 2020.

De maneira geral, a fim de manter as condições sanitárias das áreas de convivência, é fundamental a manutenção da higienização dos alimentos, ambientes, equipamentos de ar condicionado e alojamentos.

É de suma importância que todos se conscientizem quanto a esta questão, pois de nada valem as providências adotadas pela Companhia se o indivíduo não as cumpre.

GLOSSÁRIO

Afetado: pessoas, bagagens, cargas, containers, meios de transporte, mercadorias, encomendas postais ou restos humanos infectados ou contaminados, ou que portem em si fonte de infecção ou contaminação, de modo a constituírem um risco à saúde pública.

Agente biológico: bactérias, fungos, vírus, clamídias, micoplasmas, parasitas, linhagens celulares, outros organismos e subprodutos metabólicos como príons e toxinas.

Água de lastro: água colocada em tanques de uma embarcação com o objetivo de alterar o seu calado, mudar suas condições de flutuação, manter a sua estabilidade e melhorar sua manobrabilidade.

Alfândega: órgão do Ministério da Fazenda/ Receita Federal responsável pela fiscalização da entrada ou saída de bens ou mercadorias nos portos.

Área de Quarentena: área definida, onde são mantidas as vítimas em estado de observação, por determinado tempo, seguindo orientação do agente de saúde, até que sejam realizados os encaminhamentos.

Área afetada: área geográfica para a qual foram recomendadas medidas sanitárias específicas.

Área de Fundeio: ponto a ser definido na carta náutica, ouvida a autoridade marítima ou a portuária e, quando for o caso, a sanitária.

Área de Triagem: local utilizado, para realização das entrevistas dos passageiros suspeitos de contaminação, para em seguida, ser encaminhada aos seus destinos, consoante orientação do agente de saúde.

Arribada: embarcação que, ao empreender viagem, entra num porto ou local não previsto, isto é, que não seja o porto de escala ou de destino, considerando-se também arribada a embarcação que regresse ao porto de partida sem concluir a viagem iniciada.

Autoridade Sanitária: autoridade competente no âmbito da área da saúde com poderes legais para estabelecer regulamentos e executar licenciamento (habilitação) e fiscalização.

Bioproteção (biosecurity): conjunto de ações que visam a minimizar o risco do uso indevido, roubo e/ou a liberação intencional de material com potencial risco à saúde humana, animal e vegetal.

Biossegurança (biosafety): conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam, de forma não intencional, comprometer a saúde humana, animal, vegetal e o ambiente.

Carga: mercadoria transportada num meio de transporte ou container.

Centro de Operações de Emergência (COE): local designado de onde são coordenadas todas as ações durante o atendimento a situações de emergência.

Contaminação: presença de uma substância ou agente tóxico ou infeccioso na superfície corporal de um ser humano ou de um animal, no interior ou na superfície de um produto preparado para consumo, ou na superfície de outro objeto inanimado, incluindo meios de transporte, que possa constituir risco à saúde pública.

Contaminação cruzada: contaminação de uma área ou de um produto para outras áreas ou produtos, podendo essa contaminação ocorrer de forma indireta, por meio de superfícies de contato, mãos, utensílios, equipamentos e outras fontes.

Controle sanitário: conjunto de medidas caracterizadas por ações de fiscalização, regulamentação, educação e informação que visam prevenir ou minimizar riscos para a saúde pública.

Declaração Marítima de Saúde (DMS): documento contendo informações sobre a identificação da embarcação, a viagem e a saúde dos viajantes, em conformidade com o Regulamento Sanitário Internacional - RSI (2005).

Defesa Biológica: conjunto de medidas estruturadas a serem implementadas pelas Forças Armadas para prevenir e enfrentar ataques por agentes biológicos ou tóxicos.

Descontaminação: procedimento pelo qual são tomadas medidas de saúde para eliminar uma substância ou agente tóxico ou infeccioso presente na superfície corporal de um ser humano ou animal, no interior ou na superfície de um produto preparado para consumo, ou na superfície de outro objeto inanimado, incluindo meios de transporte, que possa constituir risco à saúde pública.

Desinfecção: procedimento pelo qual são tomadas medidas de saúde para controlar ou matar agentes infecciosos na superfície corporal de um ser humano ou animal, no interior ou na superfície de bagagens, cargas, containers, meios de transporte, mercadorias e encomendas postais, mediante exposição direta a agentes químicos ou físicos.

Desinsetização: medida ou conjunto de medidas sanitárias para controle ou eliminação de insetos em todas as suas formas evolutivas, por métodos mecânicos, biológicos ou químicos.

Doença transmissível: doença causada por um agente infeccioso específico ou pela toxina por ele produzida, por meio da transmissão desse agente ou de seu produto tóxico, a partir de uma pessoa ou animal infectado, ou ainda, de um reservatório para um hospedeiro suscetível, seja direta ou indiretamente intermediada por um vetor ou ambiente.

Doença: agravo, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para seres humanos.

Doença de notificação compulsória: aquela cuja comunicação é obrigatória à autoridade sanitária, definida por ato legal do Ministério da Saúde.

Embarcação: construção sujeita à inscrição no órgão de autorização marítima e suscetível ou não de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando ou abrigando pessoas ou cargas.

Emergência em saúde pública de interesse internacional: evento extraordinário que, de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional - 2005: (a) Constitui um risco para saúde pública de outros Países pela propagação internacional de uma doença e (b) Exige uma resposta internacional coordenada.

Equipamento de Proteção Individual – EPI: dispositivo ou produto de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional ou funcional.

Evento: manifestação de doença ou uma ocorrência que apresente potencial para causar doenças.

Fator de risco: aquele estatisticamente relacionado à aparição de uma doença ou de um fenômeno sanitário, distinguindo-se fatores endógenos, próprios do indivíduo; exógenos, ligados ao ambiente; predisponentes, que fazem vulnerabilidade ao sujeito; e principiantes, que iniciam o fenômeno patológico.

Fundeadouro de inspeção sanitária: ponto definido na carta náutica, ouvidas a autoridade marítima, portuária e sanitária.

Horário Estimado de Chegada (“Estimated Time of Arrival” – ETA): horário estimado para a chegada de uma embarcação a um local pré-definido.

Infecção: introdução e desenvolvimento ou multiplicação de um agente infeccioso no interior do organismo de seres humanos ou animais que possa constituir um risco à saúde pública;

Inspeção Sanitária: investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva, incluindo a verificação de documentos.

Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas ou bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas de outros, de maneira a evitar a propagação de infecção ou contaminação.

Livre prática: autorização a ser emitida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Federal competente, para que uma embarcação procedente ou não do exterior, atraque ou inicie as operações de embarque ou desembarque de cargas e viajantes.

Medida sanitária: todo procedimento aplicado para prevenir a propagação de doenças ou contaminação; uma medida sanitária não compreende medidas de polícia ou de segurança de estado.

Movimentação de mercadorias sob vigilância sanitária: são as práticas de embarque, desembarque, transbordo transporte e armazenagem de mercadorias importadas em pátios, edificações e demais instalações de terminais Aquaviários, portos organizados, aeroportos e recintos alfandegados.

Notificação: comunicação oficial da ocorrência de determinado evento à autoridade competente.

Ponto de entrada: passagem para entrada ou saída internacionais de viajantes, bagagens, cargas, contêineres, meios de transporte, mercadorias e remessas postais.

Porto de controle sanitário: portos organizados, terminais Aquaviários e terminais de uso privativo, estrategicamente definidos do ponto de vista epidemiológico e geográfico, localizados no território nacional, onde se justifique o desenvolvimento de ações de controle sanitário.

Procedência da embarcação: último terminal ou porto de escala de uma embarcação antes da sua chegada ao porto de destino.

Quarentena: restrição das atividades e/ou separação das pessoas suspeitas de contaminação por doenças transmissíveis, ou mesmo mercadorias e objetos possivelmente contaminados, como: bagagens, containers, meios de transporte, de maneira a evitar a possível propagação de infecção ou contaminação.

Resíduos sólidos: resíduos nos estados sólido e semissólido, originários de atividade: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Incluem-se nessa

definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição e determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água. Excluem-se dessa definição os excrementos humanos.

Risco para a saúde pública: probabilidade de um evento que possa afetar adversamente a saúde de populações humanas, com ênfase naqueles que possam se propagar internacionalmente, ou possa apresentar um perigo grave e direto.

Rede médico-hospitalar: hospitais estaduais e particulares circunvizinhos ao porto, que atuam através de suas equipes na prestação de primeiros socorros e remoção das vítimas de acidentes;

Representante legal pela embarcação: pessoa física ou jurídica investida de poderes legais para praticar atos em nome do proprietário, armador ou responsável direto, para gerir ou administrar seus negócios no país, constituindo seu agente, preposto, mandatário ou consignatário.

Saneante domissanitários: substância ou preparação destinada à higienização ou desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água. Terminal Aquaviários: ponto de acostagem de embarcações, como terminais pesqueiros, marinas e outros, não enquadrados nos conceitos portuários da Lei 8.630/93, localizado no território nacional, sujeito ao controle sanitário, em função do contexto sanitário e epidemiológico.

Trânsito internacional: aquele no qual a embarcação realiza seu deslocamento para o território nacional, a partir de portos instalados no exterior ou vice-versa.

Trânsito nacional: aquele no qual a embarcação realiza seu deslocamento exclusivamente dentro do território nacional.

Tripulante: toda pessoa que está em serviço na embarcação, durante o percurso de uma viagem comercial ou militar.

Vetor: um agente de disseminação de doenças infectocontagiosas, que pode constituir um risco para a saúde pública.

Viajante: passageiro, tripulante, profissional não tripulante e clandestino em viagem em um meio de transporte ou o próprio pedestre.

Vigilância sanitária: conjunto de medidas que tem como objetivo elaborar e controlar a aplicação e fiscalização do cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário.